



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

JOCILENE DO NASCIMENTO SILVA

**EDUCAR E CUIDAR: ENTRE A POLÍTICA E A PRÁTICA DO AUXILIAR DE
CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

JOCILENE DO NASCIMENTO SILVA

**EDUCAR E CUIDAR: ENTRE A POLÍTICA E A PRÁTICA DO AUXILIAR DE
CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção de título do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cristina Teodoro.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da Unilab
Catalogação de Publicação na Fonte

S58e

Silva, Jocilene do Nascimento.

Educar e cuidar : entre a política e a prática do auxiliar de classe da educação infantil do município de Candeias/BA / Jocilene do Nascimento Silva. - 2024.

62 f. : il. color.

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2024.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cristina Teodoro.

1. Educação infantil - Candeias - Legislação. 2. Educação infantil - Finalidades e objetivos - Candeias (BA). I. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 372.21098142

JOCILENE DO NASCIMENTO SILVA

**EDUCAR E CUIDAR: ENTRE A POLÍTICA E A PRÁTICA DO AUXILIAR DE
CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**

Trabalho de Conclusão de Curso ao Curso de Licenciatura em pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção de título do curso de licenciatura em Pedagogia.

Aprovado em: 13/05/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Cristina Teodoro (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof.^a Dr.^a Andréia Silveira Cardoso

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof.^a Dr.^a Carla Veronica Albuquerque Almeida

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

AGRADECIMENTOS

É com muita alegria que venho agradecer a todos que fizeram parte dessa longa caminhada que percorri até chegar a conclusão desse trabalho. Inicialmente, agradeço ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo, por terem me sustentado até aqui. Sem esse suporte, eu não teria feito nada. Agradeço imensamente a minha mãe, Maria Francisca, minha referência, por ter segurado a minha mão em todos os momentos em que precisei me ausentar para estudar e trabalhar. Sem o seu apoio incondicional, a minha trajetória na universidade não seria possível.

Agradeço a minha amiga Lindiana Oliveira pelo incentivo para tentar a vaga no curso de Pedagogia e pela força nos dias mais difíceis que atravessamos juntas a caminho da UNILAB. Agradeço a cada professor com quem tive a oportunidade de aprender. A cada disciplina, um imensidão de saberes foram adicionados à minha memória. Jamais esquecerei cada um de vocês.

Minha eterna gratidão à professora Dra Cristina Teodoro por ter aceitado orientar esta pesquisa e por todo conhecimento que conquistei, a partir desses anos de convivência de modo presencial e remoto. Obrigada pela paciência, solidariedade e orientação professora. A senhora é a referência docente a partir da qual, pretendo construir a minha carreira na Educação Infantil.

Agradeço à minha psiquiatra Dra Roberta Moraes e minha psicóloga Dra Luciana Saldanha, pelo suporte incansável para que eu conseguisse controlar a ansiedade e escrever o meu trabalho de conclusão de curso.

Agradeço a minha amiga Marcia da Conceição pela amizade e irmandade, desde o dia em que cheguei à Candeias.

Agradeço a todos meus gatinhos, especialmente a Benedito, que me fez companhia durante as madrugadas em que estive acordada estudando.

Agradeço aos colegas auxiliares que inspiraram esse trabalho e que sempre estiveram na luta comigo em busca de melhores condições de trabalho.

Agradeço ao SISEMC e à Aspecan por toda cooperação e suporte nos momentos mais difíceis da luta para conquistar os nossos direitos no município de Candeias. Muito obrigada!

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar as atribuições definidas para auxiliares de classe de Educação Infantil, nos documentos oficiais e editais de concursos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias-BA. Com os objetivos específicos, buscou-se: 1) Mapear documentos oficiais e editais para concursos públicos para auxiliares de classe para a Educação Infantil, no município de Candeias-BA; 2) Levantar as atribuições e suas mudanças, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, para auxiliares de classe; 3) Verificar se as atribuições para auxiliares de classe, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, são garantidas como um direito. O referencial teórico utilizado buscou compreender os conceitos históricos e polêmicos do campo da Educação Infantil: Educar e Cuidar. Em relação à abordagem metodológica, a pesquisa vincula-se aquela de caráter qualitativo, sendo assim, foram utilizados como procedimentos para a geração de dados, o levantamento e a análise documental, por meio de documentos oficiais, editais de concursos públicos realizados pela secretaria de educação de Candeias e documentos de reivindicações apresentadas pelas auxiliares de classe da Educação Infantil. Entre outros resultados, foi possível verificar que existem várias discrepâncias entre o que a Lei de Diretrizes e Base da Educação estabelece a respeito dos profissionais que devem atuar em salas de aulas de instituições de Educação Infantil e as leis e editais publicados pelo município de Candeias.

Palavras-chaves: educação infantil - Candeias - legislação; educação infantil - finalidades e objetivos - Candeias (BA).

ABSTRACT

This research aimed to analyze the duties defined for Early Childhood Education teachers and Early Childhood Education class assistants, in the official documents and notices of public competitions, carried out by the Municipal Department of Education of Candeias-BA. Among the specific objectives, we sought to verify, specifically in the case of class assistants, whether the duties defined in official documents and notices for competitions were guaranteed in everyday practices. The theoretical framework used sought to understand the historical and controversial concepts in the field of Early Childhood Education: Educating and Caring. In relation to the methodological approach, the research is linked to that of a qualitative nature, therefore, the survey and documentary analysis were used as procedures for data generation, through official documents, notices of public competitions carried out by the education department de Candeias and documents of claims made by Early Childhood Education class assistants. Among other results, it was possible to verify that there are several discrepancies between what the Education Guidelines and Base Law establishes regarding professionals who must work in the classrooms of Early Childhood Education institutions and the laws and notices published by the municipality of Candeias.

Keywords: early childhood education - aims and objectives - Candeias (BA); early childhood education - Candeias - legislation.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	SEÇÃO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E SUAS ESPECIFICIDADES	16
2.1	SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: ASPECTOS HISTÓRICOS NO MUNDO E NO BRASIL ATÉ A DÉCADA DE 1980	16
2.2	EDUCAÇÃO INFANTIL COMO UM DIREITO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA E DEVER DO ESTADO: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO DE 1996	21
2.3	EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS	24
3	SEÇÃO 2 - EDUCAR E CUIDAR UM DIREITO DA CRIANÇA	26
3.1	ESPECIFICIDADES DO PAPEL DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	26
3.2	HISTÓRICO E ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CLASSE	27
3.3	EDUCAR E CUIDAR COMO ATO INDISSOCIÁVEL: QUAIS SÃO SEUS FUNDAMENTOS?	29
4	SEÇÃO 3 - METODOLOGIA	32
4.1	PESQUISA QUALITATIVA	32
4.2	PROCEDIMENTO PARA A GERAÇÃO DE DADOS	32
4.3	CRONOLOGIA DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS	3
4.4	ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE E DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O EDITAL Nº 001/ 2016	34
4.5	ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE E DA PORTARIA Nº 009/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023	36
4.6	ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE E DA PORTARIA Nº 009/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023	37
4.7	REIVINDICAÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE JUNTO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CANDEIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO	40
5	SEÇÃO 4 - ANÁLISE E RESULTADOS	41
5.1	MAPEAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E EDITAIS PARA CONCURSOS PARA PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS	41
5.2	ATRIBUIÇÕES DE AUXILIARES DE CLASSE E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O EDITAL 001/2016	44
5.3	ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES E A TRAJETÓRIA DE LUTAS EM PROL DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	45

6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
	REFERÊNCIAS	54
	ANEXOS	56

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca compreender o histórico do papel do Auxiliar de Classe e suas atribuições, no campo do Educar e Cuidar, no município de Candeias-BA. No Brasil, em 1942 a Legião Brasileira de Assistência (LBA) foi criada para servir de estratégia da política de Estado destinadas à criança, com foco na educação. Acerca da Legião Brasileira de Assistência, Corsino, Didonet e Nunes pontuam que a “Legião Brasileira de Assistência (LBA) ocupa um espaço significativo na trajetória histórica dos conceitos de cuidar e educar porque sendo um órgão da Assistência Social, implantou programas de creches que incluíam o componente da educação pré-escolar” (Corsino; Didonet; Nunes, 2011, p.24). Ainda, segundo os autores, depois de séculos de invisibilidade, finalmente a criança é compreendida como um sujeito de direitos a partir da promulgação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1959. Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4024/61) é aprovada e com isso, há uma tentativa de incluir os jardins e infância no sistema de ensino mediante os seus artigos 23 e 24, mas “a generalidade da Lei não permitiu que ações efetivas fossem realizadas, apesar do aumento da demanda por creches e pré-escolas” (Guimarães, 2017, p. 111). Ligado à Legião Brasileira de Assistência, em 1977 é criado o Projeto Casulo que tinha o objetivo de oferecer atendimento nutricional, médico, de cuidados higiênicos e odontológico para crianças de até seis anos de idade. O projeto cuidava das crianças de zero a seis anos para que as mães tivessem condições de permanecer trabalhando. De acordo com Corsino, Didonet e Nunes (2011, p. 24),

O Projeto Casulo foi a ação mais expressiva da LBA, tanto pelo número de crianças atendidas, quanto por sua capilaridade no território nacional. Em quatro anos, alcançou o total de 1,8 milhão de crianças, mas seu modelo seguia o discurso da época: atendimento de crianças em situação de pobreza, ampla cobertura, baixo custo e participação da comunidade (famílias e outros voluntários). Embora sediado na área da assistência, o projeto tinha um programa educacional, critérios técnicos para firmar convênio com entidades sociais e documentos que orientavam o atendimento da criança.” (Corsino; Didonet; Nunes, 2011, p.24).

Por mais de um século, a Educação Infantil no Brasil, foi marcado pela educação extradomiciliar e sempre esteve ligada à Secretaria de Assistência Social. Segundo Machado e Pascoal (2012), até o final dos anos setenta, a produção de leis que garantissem a oferta dessa modalidade de educação, foi relativamente pequena. Entretanto, na década de oitenta, diversos setores da sociedade civil, pesquisadores da área da infância, organizações não governamentais, comunidade acadêmica, se uniram a fim de conscientizar a sociedade a respeito do direito da

criança a ter acesso a educação de qualidade, desde o momento em que ela nasce. Apenas em 1988, com a promulgação da Carta Constitucional, a criança finalmente teve o seu direito à educação garantido por lei. Segundo Guimarães (2017, p. 122), “inaugura-se no Brasil um extenso e tortuoso processo de transformação do caráter assistencial para o educacional.” Dessa forma, a educação das crianças pequenas nas creches e pré-escolas deixa de ser encarada como um direito da mãe operária e passa a ser concebida como um direito da criança. De acordo com Moysés Kuhlmann Jr (2000, p.2),

Na quarta última parte dos anos 1900, a educação infantil brasileira vive intensas transformações. É durante o regime militar, que tantos prejuízos trouxe para a sociedade e para a educação brasileiras, que se inicia esta nova fase, que terá seus marcos de consolidação nas definições da Constituição de 1988 e na tardia Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996. A legislação nacional passa a reconhecer que as creches e pré-escolas, para crianças de 0 a 6 anos, são parte do sistema educacional, primeira etapa da educação básica.

Em seu artigo intitulado “O papel social da Educação”, a pesquisadora Sônia Kramer afirma que “a educação infantil tem papel social importante no desenvolvimento humano e social.” Para Kramer, a escola fundamental tem prioridade com a garantia de acesso e permanência das crianças, bem como a aquisição de conhecimentos. No entanto, conforme a estudiosa, a luta pela escola fundamental não diminui a importância da educação infantil, que é a primeira etapa da educação básica. O artigo 208 da Constituição determina que o Estado deve garantir “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (Brasil, 1988).

É a partir da Constituição que a criança de zero a seis anos é reconhecida como um sujeito de direito. Segundo Kramer, Nunes e Pena (2020, p.3), a constituição do novo modo de encarar a criança conforme determina a Constituição Federal “só foi possível graças à força de um movimento social que conseguiu se introduzir no processo constituinte e se fazer presente a partir de uma emenda popular, recordista em número de assinaturas.” Ainda, segundo as mesmas, o Movimento Nacional Criança e Constituinte liderou essa articulação e “inseriu as crianças no mundo dos direitos humanos, um marco para o lançamento de princípios e de implementação de novas políticas para a infância”. Diante disso, a infância brasileira passa a ter direito à vida, ao lazer, à saúde, à cultura, à liberdade, à proteção e, sobretudo, ao respeito que outrora era negligenciado. Considerando que o artigo 227 da Constituição cita que,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com

absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988)

A publicação da Lei 8.069, a saber, o Estatuto da Criança e do adolescente, no início dos anos noventa também fortaleceu a ideia da educação como direito da criança. “O ECA é o estatuto jurídico da criança cidadã. Ele consagra uma nova visão da criança e do adolescente na sociedade brasileira.” (Corsino; Didonet; Nunes, 2011, p. 32). No capítulo IV do ECA, o artigo 53 podemos encontrar a garantia desse direito.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; Lei n 35 o 8.069/1990, III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação 9.394 no ano 1996, representa mais uma conquista para educação infantil brasileira. Em seu 29º artigo, define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica e a sua finalidade é “o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (Brasil, 2021, p.22). Conforme as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduziu diversas inovações na Educação Básica, como a inserção das creches nos sistemas de ensino, formando com a pré-escola, a primeira etapa da Educação Básica. “Essa lei evidencia o estímulo à autonomia das unidades educacionais na organização flexível de seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, e reafirmou os artigos da Constituição Federal acerca do atendimento gratuito em creches e pré-escolas” (Brasil, 2009, p.83).

Em seu artigo “Educar e cuidar: por onde anda a educação infantil?” a pesquisadora Ana Beatriz Cerisara (1999, p. 2) afirma que “a compreensão de que as instituições de educação infantil têm como função educar e cuidar de forma indissociável e complementar, as crianças de 0 a 6 anos é relativamente recente.” De acordo com autora, para que possamos melhor compreender o uso dos termos “educar” e “cuidar”, é necessário recordar a história do surgimento e da consolidação das creches e pré-escolas no Brasil. Há algumas décadas, existiam duas maneiras de caracterizar os tipos de trabalhos que eram desenvolvidos em creches e pré-escolas. Sendo assim, existiam as instituições que desempenhavam um trabalho chamado de

"assistencialista "e outras que prestavam um trabalho designado como "educativo". (Cerisara, 1999)

Nesta "falsa divisão" ficava implícita a idéia de que haveria uma forma de trabalho mais ligada às atividades de assistência à criança pequena, as quais era dado um caráter não- educativo, uma vez que traziam para as creches e pré-escolas as práticas sociais do modelo familiar e ou hospitalar e, as outras, que trabalhavam numa suposta perspectiva educativa, em geral trazendo para as creches e pré-escolas o modelo de trabalho escolar das escolas de ensino fundamental. (Cerisara, 1999, p. 3)

Embora a dissociabilidade dos conceitos de cuidar e educar tenha sido superada após as constantes lutas dos movimentos sociais e de pesquisadores da infância para que a criança ocupasse o lugar de sujeito de direitos, e a educação que lhe era oferecida considerasse “as questões de cidadania ligadas aos ideais de liberdade e igualdade” (Brasil, 1998, p.17), as práticas que reforçam essa divisão “permanecem presentes ainda hoje não só nas concepções de trabalho de muitos educadores, como em muitas propostas de trabalho nas instituições, muitas vezes superadas no discurso, mas visíveis nas práticas desenvolvidas no cotidiano das instituições”. (Cerisara, 1999, p. 2) De acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares,

Educar de modo indissociado do cuidar é dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras (manipulando materiais da natureza ou objetos, observando, no meando objetos, pessoas ou situações, fazendo perguntas etc) e construir sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar. Isso requer do professor ter sensibilidade e delicadeza no trato de cada criança, e assegurar atenção especial conforme as necessidades que identifica nas crianças. (Brasil, 2010, p.89)

Na concepção de muitos docentes que trabalham com crianças pequenas, essa “falsa dicotomia”, parecer ser verdadeira, já que, como afirmam, eles não se formaram em “Pedagogia para ser babá” de crianças, em suas visões equivocadas, dar banho, trocar fraldas, conduzir ao banheiro, lavar as mãos, ajudar a servir o lanche ou simplesmente amarrar o cadarço do tênis da criança, são tarefas a serem executadas pelo auxiliar de classe. Ou, como diz Cerisara, em espaços de formação de profissionais que atuam junto à criança pequena, são frequentes as polêmicas em torno das suas atribuições, em especial quando se trata de professoras das redes públicas que, em inúmeros casos, não assumem para si a função de cuidar, por entendê-la como relacionada ao corporal e ao doméstico, como dar comida, banho, cuidar do espaço em que se trabalha/estuda. Assim, a cisão entre o educar e o cuidar inclui também uma conotação hierárquica: as professoras se encarregariam de educar (a mente) e as auxiliares de cuidar (do corpo). Foi nessa direção que o percurso da presente pesquisa foi trilhado, por meio da seguinte

questão:

- ✓ Como o papel das auxiliares de classe e suas atribuições vêm sendo construídos pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias-BA?

Para responder a questão o objetivo geral visou:

- ✓ Analisar como o papel das auxiliares de classe e suas atribuições vêm sendo construídos pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias-BA.

E, buscou-se com os objetivos específicos:

- ✓ Mapear documentos oficiais e editais para concursos públicos para auxiliares de classe para a Educação Infantil, no município de Candeias-BA;
- ✓ Levantar as atribuições e suas mudanças, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, para auxiliares de classe;
- ✓ Verificar se as atribuições para auxiliares de classe, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, são garantidas como um direito.

As vivências que tive na educação infantil ao longo dos oito anos em que trabalho como auxiliar de classe no município de Candeias, foram responsáveis pela minha decisão de pesquisar sobre um assunto tão delicado e envolto em polêmicas, como o educar e o cuidar na educação infantil no município de Candeias. Desde 2016, quando iniciei o trabalho no município percebi o quão confuso e desvalorizado é o trabalho de quem assiste os professores nas salas de aula da educação infantil. Para concorrer à vaga de auxiliar de classe, a prefeitura não exigiu formação docente. No entanto, nas atribuições impostas aos que foram aprovados no concurso, constavam uma série de atividades que deveriam ser desempenhadas por um profissional da educação, devidamente formado. A Secretaria de Educação de Candeias estabeleceu diversas atribuições docentes para os auxiliares. Exigem postura docente no exercício da função. Entretanto, não exigiu licenciatura aos candidatos. Além de não receber gratificações como os docentes, o município “parece” não desejar que os atuais auxiliares permaneçam em seus respectivos cargos.

A respeito da estrutura do presente Trabalho de Conclusão de Curso, além da introdução, o mesmo está dividido em quatro outras seções. A primeira, corresponde à parte do

referencial teórico utilizado como base para o desenvolvimento desta pesquisa. Nela, abordamos o processo de constituição histórica da Educação Infantil no Brasil. Na segunda, foi abordado o conceito de Educar e Cuidar como um direito da criança . Esta seção corresponde à segunda parte do referencial teórico utilizado para analisar os dados obtidos. A terceira, apresenta a metodologia, bem como os caminhos percorridos para o desenvolvimento da pesquisa. Na quarta e última seção, são apresentados e analisados os resultados obtidos. Ao fim, as considerações finais e as referências.

2 SEÇÃO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E SUAS ESPECIFICIDADES

2.1 SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: ASPECTOS HISTÓRICOS NO MUNDO E NO BRASIL ATÉ A DÉCADA DE 1980

Para melhor compreendermos a história da Educação Infantil no mundo e no Brasil, é indispensável conhecermos o modo como a criança e a infância eram entendidas antes de surgirem as primeiras instituições voltadas para a educação de crianças. Em seu artigo “*A história da atenção à criança e da infância no Brasil e o surgimento da creche e da pré-escola*”, a pesquisadora Célia Maria Guimarães (2017) afirma que até o século XVI, a forma como os adultos imaginavam as especificidades do mundo da criança, estava fundamentada no desconhecimento a respeito do universo infantil. A ignorância acerca dessas particularidades nos ajuda a compreender o atendimento precário destinado às crianças na época, a despreocupação com o índice elevado de mortalidade infantil, as terríveis condições de higiene às quais eram submetidas e as doenças que afetavam a saúde das mesmas. A pesquisadora também aponta que a infância enquanto uma fase de atendimento exclusivo com a criança, separada do adultocentrismo, distante do trabalho e educada nas instituições de ensino contemplou inicialmente as crianças ricas.

Em “*Histórias da educação infantil brasileira*”, Moysés Kuhlmann Jr (2000), explica que as primeiras instituições de educação infantil foram criadas na Alemanha em 1840 pelo educador Friedrich Froebel. Denominados jardins-de-Infância, tais espaços educacionais não foram idealizados para atender crianças pobres ou pequenas. Para atender as crianças que possuíam até 3 anos, em 1844, na França, foram criadas as creches. [...] “É na década de 1870 – com as descobertas no campo da microbiologia, que viabilizaram a amamentação artificial – que a creche encontra condições mais efetivas para se difundir interna e internacionalmente, chegando também ao Brasil (Kuhlmann Jr, 2000, p.4)”. Embora ambas as instituições fossem destinadas ao atendimento das crianças, elas tinham caráter distintos. Os jardins de infância tinham um caráter educacional e as creches, que atendiam as crianças pobres, assistencial.

No relatório “Educação infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica”, os pesquisadores Maria Fernanda Nunes, Patricia Corsino e Vital Didonet fazem importantes observações a respeito do caráter dessas instituições.

Se as condições financeiras eram fatores que influíam fortemente no tipo de instituição em que as crianças eram atendidas, os objetivos e as atividades também eram determinantes das características desses estabelecimentos. Assim, as creches

geralmente visavam o cuidado físico, saúde, alimentação, formação de hábitos de higiene, comportamentos sociais. Incluíam, por vezes, orientações à famílias sobre cuidados sanitários, higiênicos pessoais e ambientais, orientações sobre amamentação e desmame, preparação de alimentos e relacionamento afetivo. O jardim de infância, de inspiração froebeliana, tinha um outro olhar para a criança: seu desenvolvimento físico, social, afetivo e cognitivo, por meio das atividades lúdicas, do movimento e da autoexpressão. (Corsino; Didonet; Nunes, 2011, p 17-18)

De acordo Guimarães (2017), a história da atenção à criança no Brasil pode ser dividida em três etapas: a primeira tem início em 1500 a partir do descobrimento do Brasil e se encerra em 1874; a segunda etapa começa em 1874 e termina em 1889; e a terceira de 1889 até 1930. “Em seguida, de 1930 até 1990 e dessa década aos dias atuais, com a indicação legal ao atendimento integral à criança articulando cuidados a sua educação na etapa da Educação Infantil (Guimarães, 2017, p. 45)”. É interessante lembrar que existem diferentes divisões temporais quando se trata de discutir os principais acontecimentos que marcaram a história da Educação Infantil brasileira. Enquanto para Guimarães (2017), a primeira fase da história da Educação infantil no Brasil se inicia em 1500, para Corsino, Didonet e Nunes (2011), a primeira etapa começa em 1875.

Segundo Guimarães (2017), na primeira fase da história da atenção à criança brasileira, não havia muita preocupação em garantir a assistência infantil e a primeira forma de atendimento à criança no Brasil ocorreu com a chegada dos portugueses e posteriormente, dos jesuítas que vieram “civilizar” os indígenas. Inicialmente tentaram catequizar e converter os indígenas adultos. No entanto, encontram resistência. Como a catequese não progredia com os adultos, passaram a segregar as crianças indígenas sob a alegação de que seria mais fácil civilizá-las. “Os jesuítas demarcaram o início da história da educação com uma natureza essencialmente religiosa e uma imagem de criança, a exemplo de uma folha de papel em branco, moldável e educável para a obediência e disciplina” (Guimarães, 2017, p.86).

É nessa fase da história da Educação Infantil que são criadas as Santas Casas de Misericórdia no Brasil. As Santas Casas eram instituições católicas de caridade que recebiam crianças indesejadas e abandonadas pelos seus genitores. Nessas instituições, as crianças eram deixadas em um aparelho denominado “roda dos expostos”. De acordo com Guimarães (2017), uma parte significativa dos abandonados eram filhos de escravos, mas, na roda, também eram deixadas crianças geradas por mulheres das classes mais abastadas que desejavam esconder a gravidez que ocorreu enquanto eram solteiras. Em seu artigo “*A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950*”, a pesquisadora Maria Luiza Marcílio (2016), explica que a roda dos expostos tem origem na Europa Medieval e foi uma das instituições brasileiras que mais longa vida pois sobreviveu aos três grandes regimes da História do Brasil.

Instaurada no período colonial, o seu uso se multiplicou durante o Brasil Império, se manteve durante a República e só foi abolida em 1950. Embora estimulasse o abandono, “essa instituição cumpriu importante papel. Quase por século e meio a roda dos expostos foi a única instituição de assistência à criança abandonada em todo Brasil” (Marcílio, 2016, p. 51). Nesse período da história, atenção dispensada à criança e à infância aconteceu sob a forma de caridade oriunda de grupos de leigos filantrópicos e de católicos. O Estado nada fez para garantir a assistência à criança. Não criou espaços de acolhimento tampouco, regulamentou os que foram criados na época (Guimarães, 2017).

[...] A partir da metade do século XIX, o índice de mortalidade das crianças desamparadas era elevado, fato que incitou os abolicionistas e higienistas a desaprovarem a prática da roda e as amas. O atendimento educacional ainda não existia para os filhos dos pobres. Seu destino era se tornarem cidadãos úteis e produtivos na lavoura, enquanto os filhos da elite eram instruídos por professores particulares. (Guimarães, 2017, p. 89)

Na segunda etapa, mais especificamente em 1875, a infância brasileira começa a ganhar notoriedade “quando é fundado pelo médico José Menezes Vieira e sua esposa Carlota de Menezes Vieira, no Rio de Janeiro, o primeiro jardim de infância privado reservado aos filhos do sexo masculino da emergente classe média industrial (Guimarães, 2017, p. 93)”. Nessa fase, a educação pré-escolar particular se expande. Segundo a autora, nesses jardins de infância as crianças das classes mais abastadas seriam cuidadas, educadas, higienizadas e receberiam os valores morais e sociais da elite. Ainda, sobre a segunda fase da história da atenção à criança brasileira, Guimarães (2017, p. 96) explica que

[...] Dadas às circunstâncias históricas da proclamação da República, da abolição da escravatura e da imigração de mão de obra europeia, dentre outras conjunturas, um número expressivo de crianças vivia na rua, o que fez a questão da criança ser percebida como problema social. Por causa da preocupação crescente com a situação da criança e com o futuro do Brasil República, ao longo do século XIX, houve uma substituição das ações religiosas com caráter de caridade pela assistência de cunho social.

De acordo com a pesquisadora, o cenário econômico e político do final do século XIX despertou um interesse no Estado em controlar e cuidar da infância. Essa mudança de postura está relacionada a uma nova forma de encarar a criança que passa a ser vista como o futuro da nação. Para o governo da época, cuidar das crianças implicava em construir um futuro brilhante para o Brasil, e para alcançar esse objetivo, era preciso cuidar da saúde e da higiene destas que sempre estiveram sujeitas aos altos índices de mortalidade. É a partir dessa nova concepção de

criança e da urgência em cuidar dela, que a pediatria começa a surgir no país. Vale ressaltar que esse cuidado, mascarava o real objetivo do governo: doutrinar a criança pobre e negra sob a justificativa de defender os interesses da nação.

[...] A tutela da criança órfã pelo Estado, os castigos corporais e o alto índice de mortalidade infantil prosseguem presentes como características do atendimento infantil do período. Novas abordagens da infância resultam no Instituto para menores infratores, na tutela da criança pobre como criminosa, no ensino de ofícios e na escola de aprendizes de marinheiro, todos destinados às crianças pobres. Os jardins de infância tinham público definido: a criança rica. (Guimarães, 2017, p. 96).

A terceira fase da história da Educação se inicia em 1889, época em que o Brasil se torna uma república. Nesse período, a preocupação com a situação da criança recebe um maior destaque na sociedade e grupos envolvidos com a causa tentam conquistar o apoio do governo para solucionar o problema das crianças nas diversas áreas que necessitam de atenção. Nessa mesma época, foram inauguradas diversas instituições para a educação particular, leis que visavam o amparo às crianças foram promulgadas e instituições voltadas para o amparo da criança abandonadas e dos filhos das trabalhadoras são implantadas no país. A implantação das primeiras creches visava assegurar a mão de obra das mães trabalhadoras para as indústrias bem como, impedir as crianças pobres e negras que viviam nas ruas não ameaçassem o futuro promissor que o Estado e a elite dominante planejavam para o Brasil.

A representação de que as crianças seriam uma ameaça ao futuro de uma nação promissora justificava o caráter preventivo e de recuperação das crianças pobres presente nas instituições encarregadas dos seus cuidados. A assistência não privilegiava o que na época foi caracterizado como menor, menor abandonado e menor delinquente porque, de fato, a criança em si mesma não se encontrava no centro das preocupações. A diferenciação entre menor e criança deixou sua marca na infância dos vários segmentos sociais no decorrer do século XX, e é desfeita em 1988, com a promulgação da Constituição brasileira. (Guimarães, 2017, p. 97).

Conforme Guimarães (2017), esse período é marcado pelo aumento significativo das instituições assistências. Uma parte considerável dessas entidades era ligada à Igreja Católica voltada para a atenção de crianças órfãs, delinquentes e abandonados. Sendo assim, a educação infantil ocorreu sob duas vertentes: na preparação para ser mão de obra e no ensino moral. Acerca da educação destinada às camadas pobres da sociedade, Moysés Kuhlmann Jr assinala que

A concepção da assistência científica, formulada no início do século XX, em consonância com as propostas das instituições de educação popular difundidas nos congressos e nas exposições internacionais, já previa que o atendimento da pobreza

não deveria ser feito com grandes investimentos. A educação assistencialista promovia uma pedagogia da submissão, que pretendia preparar os pobres para aceitar a exploração social. O Estado não deveria gerir diretamente as instituições, repassando recursos para as entidades. (KUHLMANN JR, 2000, p.5).

“Durante as duas décadas iniciais do século XX, implantaram-se as primeiras instituições pré-escolares assistencialistas no Brasil e as entidades assistenciais fundaram creches” (Guimarães, 2017, p.100). Diversos acontecimentos importantes e relacionados à Educação infantil marcaram o início do século XX. Em 1909, é inaugurado o primeiro jardim de infância público, em 1919 é criado o Departamento da Criança no Brasil, em 1930, o Decreto n. 10.402 cria o Ministério da Educação e de Saúde Pública que consequentemente, cria o Departamento Nacional da Criança cuja função “era coordenar as atividades relacionadas à maternidade, à infância e à adolescência”. (Corsino; Didonet; Nunes, 2011, p. 21)

Em 1932, foi publicado o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, fortemente influenciado pelos, políticos desse período, o documento defendia a educação pública e exigia a fundação de jardins de infância para a educação das crianças de zero a seis anos. O texto do manifesto propagava uma concepção mais integral da criança vinculava saúde, educação e cultura. Com a regulamentação do trabalho feminino em 1932, as empresas que possuísem mais de 30 trabalhadoras eram obrigadas a criar uma creche no local. Cabe salientar que movimento em prol da construção de creches na década de 40, surge, inicialmente, para suprir a necessidade da mãe trabalhadora e não das crianças que era vista como um ser sem muita importância. Diferentemente das estadunidenses e das europeias que tinham o objetivo de educar e cuidar, as creches brasileiras possuíam um caráter essencialmente assistencialista.

Até os anos finais da década de 1930, as iniciativas assistenciais no Brasil permaneciam com caráter caritativo ou filantrópico, mas com o objetivo de proteger a ordem social. De 1930 a 1945, houve um progresso estatal no serviço social de amparo à infância pobre, com maior regulamentação em nível nacional da vida social da criança e do adolescente, com a organização da proteção à maternidade e à infância, com a manutenção do aparato legal justificada pela visão da infância como um problema social, além da regulamentação dos serviços de adoção. (Guimarães, 2017, p. 97).

Segundo Corsino, Didonet e Nunes (2011), na década de 50, mais precisamente em 1953, é criado o Comitê Nacional Brasileiro da Organização Mundial para a Educação Pré-escolar (OMEP), primeira instituição a difundir a necessidade e a importância da educação pré-escolar no Brasil e da urgente e indispensável tomada de decisão política em prol da criança. Depois de séculos de invisibilidade, finalmente, a criança é compreendida como um sujeito de direitos a partir da promulgação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, pela

Organização das Nações Unidas (ONU) em 1959. Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4024/61) é aprovada e com isso, há uma tentativa de incluir os jardins e infância no sistema de ensino mediante os seus artigos 23 e 24, mas “a generalidade da Lei não permitiu que ações efetivas fossem realizadas, apesar do aumento da demanda por creches e pré-escolas” (Guimarães, 2017, p. 111).

2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL COMO UM DIREITO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA E DEVER DO ESTADO: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO DE 1996

Após décadas de lutas, apenas em 1988 com a promulgação da Carta Constitucional, a criança finalmente teve o seu direito à educação garantido por lei. Segundo Guimarães (2017, p. 122), “inaugura-se no Brasil um extenso e tortuoso processo de transformação do caráter assistencial para o educacional.” Dessa forma, a educação das crianças pequenas nas creches e pré-escolas deixa de ser encarada como um direito da mãe operária e passa a ser concebida como um direito da criança. De acordo com Moysés Kuhlmann Jr (2000, p.2),

Na quarta última parte dos anos 1900, a educação infantil brasileira vive intensas transformações. É durante o regime militar, que tantos prejuízos trouxe para a sociedade e para a educação brasileiras, que se inicia esta nova fase, que terá seus marcos de consolidação nas definições da Constituição de 1988 e na tardia Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996. A legislação nacional passa a reconhecer que as creches e pré-escolas, para crianças de 0 a 6 anos, são parte do sistema educacional, primeira etapa da educação básica.

Em seu artigo intitulado “O papel social da Educação”, a pesquisadora Sônia Kramer afirma que “a educação infantil tem papel social importante no desenvolvimento humano e social.” Para Kramer, a escola fundamental tem prioridade com a garantia de acesso e permanência das crianças, bem como a aquisição de conhecimentos. No entanto, conforme a estudiosa, a luta pela escola fundamental não diminui a importância da educação infantil que é a primeira etapa da educação básica.

O artigo 208 da Constituição determina que o Estado deve garantir “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (Brasil, 1988). Para as crianças pequenas de até 5 (cinco) anos, o Estado deve garantir a educação infantil em creche e pré-escola.

A última década do século XX é marcada por muitas conquistas no campo da Educação

infantil. Dentre elas, podemos apontar a instauração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Assim, em 07 abril de 1999, o Conselho Nacional de Educação aprova a Resolução CNE/CEB nº 1, de 07/04/1999 (revisadas pela Resolução CNE/CBE nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e estabelece esse conjunto de normas “para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (Brasil, 2009, p. 11). A respeito da concepção de Educação infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) determinam que

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças. (Brasil, 2009, p. 15).

A respeito da jornada, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil apontam que “é considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição” (Brasil, 2009, p. 15). Conforme as DCNEI, as propostas pedagógicas para a Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais (Brasil, 2009, p. 15).

Composta pela creche e pela pré-escola, a educação infantil brasileira pode ser ofertada em espaço público ou privado. As práticas pedagógicas que constituem a proposta curricular da primeira etapa da Educação Básica devem ter as interações e a brincadeira como eixos norteadores (BRASIL, 2009). Crianças de zero a três anos são inseridas na creche. Crianças que possuem entre quatro e cinco anos, são inseridas na pré-escola. Normalmente, a creche funciona em tempo integral e a pré-escola em apenas um turno.

As creches e pré-escolas se constituem, portanto, em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter

meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças. (Brasil, 2009, p. 84)

Seguindo as orientações das Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil, as práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil devem ser planejadas e constantemente avaliadas. Além disso, é crucial “considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e socio-cultural das crianças” (Brasil, 2009, p.86). A respeito da avaliação da aprendizagem, as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil recomendam que as instituições de Educação Infantil criem procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico, bem como para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem a finalidade de selecionar, promover ou classificar, garantindo:

A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.); A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental); Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil; A não retenção das crianças na Educação Infantil. (Brasil, 2009, p. 29)

Nessa etapa da Educação Básica, a criança, que é o “centro do planejamento curricular” é descrita nas Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil como um

[...] sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura. (Brasil, 2009, p. 86)

O currículo da Educação Infantil sempre foi um campo fértil para muitas contradições porque a ideia de existir um currículo para a Educação Infantil não é muito benquista. Assim, quando se pensa no termo currículo e este está direcionado para práticas pedagógicas com crianças pequenas, imediatamente, discussões a respeito do processo de escolarização que faz parte de outras etapas da Educação Básica dominam a reflexão. Segundo as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil, “o currículo na Educação Infantil tem sido um campo de controvérsias e de diferentes visões de criança, de família, e de funções da creche e da pré-escola” (Brasil, 2009, p. 85). A respeito do currículo da Educação Infantil, o artigo 3º

das Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil traz a seguinte informação.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. (Brasil, 2009, p. 86)

A Educação Infantil também possui um papel sociopolítico e pedagógico. Para cumpri-la, considerando as orientações da Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil, é preciso que o Estado se responsabilize pela educação coletiva das crianças em complemento a ação das famílias. As creches e pré-escolas devem funcionar como espaços de promoção de igualdade de oportunidade entre todos. (Brasil, 2009)

[...]Cumprir função sociopolítica e pedagógica das creches e pré-escolas implica assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância. (Brasil, 2009, p. 85)

De acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil, para cumprir a função sociopolítica e pedagógica é indispensável ofertar condições favoráveis, oferecer condições e recursos constituídos cultural historicamente a fim de que as “crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais e possam se manifestar e ver essas manifestações acolhidas, na condição de sujeito de direitos e de desejos” (Brasil, 2009, p. 85). Por fim, é preciso considerar os espaços de Educação Infantil como peças fundamentais na construção de novos métodos de sociabilidade e de subjetividades que estejam em comprometidos com a defesa da democracia, da cidadania, com a dignidade de outrem, com o reconhecimento da urgência da defesa do meio ambiente, bem como com o “rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa que ainda marcam nossa sociedade.” (Brasil, 2009, p. 85)

2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Candeias é um município brasileiro que faz parte do estado da Bahia. A cidade localiza-se na região metropolitana de Salvador, fica a 46km da capital baiana e a sua população é de aproximadamente 86.677 pessoas. De acordo com o Referencial Curricular do município, “a

rede municipal de Candeias é composta por 69 escolas públicas, sendo 39 de Educação Infantil, 45 de Ensino Fundamental Anos Iniciais e 14 dos anos finais, incluindo as modalidades EJA, Educação do Campo e Educação Inclusiva” (Candeias, 2020, p. 30).

A história da educação municipal em Candeias é relativamente recente, prova disso é que a primeira escola pública municipal – a Escola Professor Dásio José de Souza, foi criada somente no início da década de 1960. Até a década de 1970 não havia na cidade cursos ginasiais e secundários públicos. Tendo o primeiro colégio gratuito de 2º grau sido implantado no ano de 1983 (Candeias, 2020, p.35).

Em se tratando de Educação Infantil na cidade de Candeias, é oferecida em:

I – Creches para crianças de até três anos e onze meses de idade. A Creche se organiza da seguinte forma: Grupo I: crianças até 18 meses. Grupo II: crianças com dois anos completos. Grupo III: crianças com três anos e 11 meses.

II – Pré-Escola para as crianças de quatro até cinco anos e onze meses de idade. A Pré-Escola se organiza da seguinte forma: Grupo IV: crianças com quatro anos completos. Grupo V: crianças com cinco anos completos. (Candeias, 2020, p. 435).

Segundo o Referencial candeense, até 2020, 40 escolas ofereciam o atendimento da Educação Infantil. No entanto, apenas 14 eram destinadas a essa modalidade e, dessas, apenas 03 escolas possuíam prédios construídos pelo município e esses apresentavam “estrutura física adequada com área externa para recreação, refeitório e salas amplas e ventiladas. As demais são casas alugadas, adaptadas para o funcionamento destas unidades escolares” (Referencial Curricular de Candeias/Ba, 2020, p.416). Com relação ao nível de formação dos professores que atuam na Educação Infantil do município de Candeias, “até 2015, existia uma disparidade entre aqueles com formação apenas em magistério e os que possuíam graduação” (Referencial Curricular de Candeias/Ba, 2020, p.415).

3 SEÇÃO 2 - EDUCAR E CUIDAR UM DIREITO DA CRIANÇA

3.1 ESPECIFICIDADES DO PAPEL DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A história da Educação Infantil brasileira é marcada por transformações significativas. A concepção sobre a criança pequena se transformou. Se outrora ela era vista como um ser “carente, frágil, dependente e passiva”, a partir da promulgação da Carta Magna de 1988, promoveu a construção novas e adequadas formas de encarar a criança e a infância e novas formas de pensar o fazer pedagógico desenvolvido diariamente com elas. Até meados dos anos 90, muitos professores que atuavam na primeira etapa da Educação Básica possuíam apenas a formação mínima, ou seja, o ensino médio normal, também conhecido como magistério. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/1996, a formação superior em Pedagogia tornou-se obrigatória para quem desejasse seguir a carreira docente na Educação Básica. Vejamos o que diz o art. 62 desta lei.

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Mesmo com a LDBEN em vigor, muitas instituições de ensino continuaram a ofertar o curso de magistério até o início dos anos 2000. Tais ofertas eram possíveis porque a mesma LDBEN que exige a graduação em nível superior, também afirma que a modalidade Normal é aceita como “formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental”. Devido a essa controvérsia na LDBEN e a outros fatores, ainda existem muitos profissionais atuando na Educação Infantil sem ter a formação adequada. A ausência de qualificação profissional traz alguns prejuízos para o ensino-aprendizagem e pode impossibilitar que docentes e crianças tenham uma experiência plena e satisfatória durante a rotina na sala de aula. Ainda sobre os profissionais que atuam na Educação Infantil.

De acordo com o que recomenda o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Brasil, 1998), para trabalhar diretamente com as crianças pequenas é fundamental que o docente seja detentor de uma competência polivalente. Ser um profissional polivalente implica em estar apto para trabalhar com conteúdos de naturezas variadas que contemplam desde o cuidado básicos e indispensáveis até os saberes específicos oriundos das múltiplas áreas

do conhecimento. Vale ressaltar que esse caráter polivalente requer uma formação ampla desse profissional da educação, que além de lecionar deve também estar disposto a se tornar um aprendiz que continuamente reflete sobre a sua prática, que debate com outros profissionais, dialoga com a comunidade, com as famílias das crianças e que sempre está em busca de conhecimentos que otimizem o seu fazer pedagógico. “São instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças a observação, o registro, o planejamento e a avaliação.” (Brasil, 1998, p.41)

Assim como outros professores da Educação Básica, os educadores que trabalham com crianças pequenas precisam enfrentar inúmeros obstáculos para conseguirem desenvolver uma prática pedagógica que contemple a polivalência recomendada pelo RCNEI. Dentre os principais entraves, podemos elencar os baixos salários, a estrutura física das salas que muitas vezes não atendem ao padrão estabelecido pela lei, ausência de materiais adequados para desenvolver as atividades com as crianças, pouca oferta de formação continuada para atender a sua significativa lista de atribuições, a falta de reserva técnica para que o professor possa organizar e planejar as atividades que serão propostas às crianças, e, com frequência, a falta de profissionais para lhe auxiliar no trabalho em sala de aula.

3.2 HISTÓRICO E ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CLASSE

Embora não possa ser identificada nos textos das leis que norteiam a Educação Infantil no Brasil, a função de auxiliar de classe existe no cotidiano escolar brasileiro há décadas. Desde a implementação da pré-escola e das primeiras creches no país, a figura do profissional que auxilia a professora na sala de aula se apresenta na história da primeira etapa da Educação Básica, com nomes distintos: Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de classe, Auxiliar de Apoio à Educação Infantil. São nomenclatura diversas, mas as atribuições desses profissionais geralmente são as mesmas. Como a profissão auxiliar de classe não existe na Constituição Federal tampouco na LDBEN, os requisitos para a contratação desse profissional não seguem uma norma. Assim, cada município estabelece as suas regras sem se preocupar com a qualidade do serviço que será prestado às crianças, e ignorando o que a lei estabelece quando se trata de lecionar na Educação Infantil. Outro fator que contribui para a contratação massiva desses profissionais, é mão-de-obra barata, pois, a maioria dos municípios tende a oferecer a remuneração de um salário-mínimo para uma jornada de 40h semanais, nas escolas. Baixos salários, ausência de formações, estereótipos e condições de trabalho precárias fortalecem a desvalorização do trabalho desempenhado pelos auxiliares. A respeito desse

profissional, a pesquisadora Luciana Mara Espíndola Santos (2011) faz uma importante observação em seu artigo *Auxiliar de sala é professor? Dilemas da profissionalização docente na Educação Infantil*. Para ela,

No Brasil, a figura da auxiliar de sala esteve presente nas primeiras instituições criadas para atendimento e educação das crianças pequenas, nascidas no final do século XIX, que, de acordo com Kuhlmann Jr. (1998), exerciam o trabalho manual, mais voltado aos cuidados de higiene e alimentação, próximos ao trabalho realizado no ambiente familiar, o que resultou numa desqualificação desse profissional, contribuindo ainda, para a divisão entre o trabalho de professoras e auxiliares. (Santos, 2011, p. 7)

O fazer pedagógico da Educação Infantil deve se basear na indissociabilidade do Educar e do Cuidar, ou seja, na escola, a criança é pedagogicamente educada e ao mesmo tempo recebe os cuidados essenciais para o corpo. De acordo com as leis educacionais, o cuidado e a educação ofertados às crianças deveriam ser realizados por profissionais com qualificação, no entanto, oferecer uma educação de qualidade requer muito investimento e isso não é rentável para muitos municípios. Diante desses fatores, a contratação de auxiliares de classe tornou-se indispensável, pois, a professora sozinha não tem condições de realizar todas as atividades que fazem parte da rotina estabelecida pela instituição. Para as estudiosas Elizangela Dias Santiago e Laêda Bezerra Machado (2021), que também foram auxiliares de classe, o trabalho realizado pelos auxiliares é visto no ambiente escolar público de Recife-PE, revela que,

as práticas dos auxiliares, pajens e crecheiras, revelam que o trabalho desses auxiliares tem sido direcionado ao cuidado do corpo, higiene, alimentação e sono das crianças e, nas instituições, somente eram caracterizadas como pedagógicas e alvo de atenção as atividades desenvolvidas por professores. As autoras defendem um trabalho conjunto de professor e auxiliar da educação infantil, entendendo que preocupar-se com a alimentação, cuidado, higiene e segurança física das crianças faz parte de sua educação. (Machado; Santiago, 2021, p. 3)

Mesmo cientes que suas ações na Educação Infantil não devem se restringir a apenas educar a criança, alguns docentes se recusam a cuidar do corpo por considerar tais tarefas subalternas. Sendo assim, ao auxiliar são designadas quase todas as atividades ligadas ao cuidado com corpo. A saber: zelar pela segurança, trocar fraldas, supervisionar a rodinha, levar para o banho de sol, coordenar as brincadeiras, cuidar na hora do lanche, dar banho, auxiliar na escovação dos dentes, lavagem das mãos, auxiliar na hora do sono, levar e buscar do banheiro, como uma forma de reforçar as imagens pejorativas que envolvem o importante trabalho desenvolvido pelo auxiliar de classe.

Em *O cuidado e educação das (os) bebês em contexto coletivo: a construção da*

experiência da Auxiliar de Apoio à Educação Infantil na interação com Bebês e Professoras, as pesquisadoras Laís Caroline Andrade Bitencourt e Isabel de Oliveira e Silva analisam as experiências de auxiliares e professoras junto aos bebês, em uma instituição de Belo Horizonte e apontam que

[...] As características da atenção às crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil envolvem, igualmente, as relações com o corpo e seus excrementos, com a proteção à vida e a promoção da saúde, nesse caso, com sujeitos sadios. Também, nas instituições de Educação Infantil e mais fortemente na etapa creche, o trabalho é desenvolvido, com raras exceções, por mulheres. Quando existe a figura da auxiliar reproduz-se, na instituição de Educação Infantil, a posição hierarquicamente inferior em relação às professoras. (Bitencourt; Silva, 2017, p. 383)

No município de Candeias-BA, a situação dos auxiliares não é muito divergente das apresentadas nos artigos mencionados nos parágrafos anteriores. A desvalorização do profissional se manifesta através dos baixos salários, da falta de formação desses profissionais, das imposições para que assumam funções para as quais não fizeram concurso e tampouco possuem qualificação profissional.

3.3 EDUCAR E CUIDAR COMO ATO INDISSOCIÁVEL: QUAIS SÃO SEUS FUNDAMENTOS?

Refletindo sobre o polêmico binômio cuidar e educar, a pesquisadora Lea Tiriba (2005) afirma que o binômio cuidar e educar é, geralmente, compreendido como um processo único, em que as duas ações estão profundamente imbricadas. Mas, muitas vezes, a conjunção sugere a idéia de duas dimensões independentes: uma que se refere ao corpo e outra aos processos cognitivos. Nos textos acadêmicos, nas propostas pedagógicas, nas práticas, assim como nas falas de profissionais educadoras de creches, muitas vezes, mais que integração, o binômio expressa dicotomia. Em razão de fatores sócio-culturais específicos de nossa sociedade, esta dicotomia alimenta práticas distintas entre profissionais que atuam lado a lado nas escolas de educação infantil, especialmente nas creches: as auxiliares cuidam e as professoras realizam atividades pedagógicas.

Para tais profissionais, o seu trabalho, enquanto docente que é licenciado em uma instituição de ensino superior, consiste em apenas “educar”, ou seja, desenvolver atividades escolarizantes, trabalhar conteúdos que não fazem sentido para a criança, mantê-las sentadas a aula inteira, ou seja, ter o que muitos profissionais chamam de controle de classe. Acerca do termo educar, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998, p. 56)

apresenta um significado que diverge dessa visão estereotipada sobre o conceito de educar.

Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

Em “Histórias da educação infantil brasileira”, o pesquisador Moysés Kuhlmann Jr (2000, p. 10), relata que [...] “ainda hoje há crianças pequenas que são submetidas a uma disciplina escolar arbitrária em que, diferentemente de um compromisso com o conhecimento, a instituição considera não ser sua função prestar os cuidados necessários e sim controlar os alunos para que sejam obedientes à autoridade.” Ações arbitrárias como as mencionadas por Kuhlmann Jr demonstram que há um caminho muito longo a percorrer para que muitos educadores de crianças pequenas, de fato, reconheçam que a criança é um sujeito social e histórico, que possui direitos, que precisa brincar, falar, imaginar, correr. Em “O papel social da educação infantil”, a professora Sônia Kramer reforça tais necessidades que também estão presentes no RCNEI ao pontuar que “as crianças precisam criar, construir e desconstruir, precisam de espaços com areia, água, terra, objetos variados, brinquedos, livros, jornais, revistas, discos, panos, cartazes, e também espaços cujo objetivo é a experiência com a cultura, a arte e a ciência.”

A respeito do cuidado ao qual toda criança tem direito, o RCNEI salienta que “cuidar da criança é sobretudo dar atenção à ela como pessoa que está num contínuo crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade, identificando e respondendo às suas necessidades” (Brasil, 1998, p. 24). Conforme o Referencial, cuidar também é estar interessado no que a criança pensa, sente, no seu conhecimento sobre si e sobre o mundo, a fim de ampliar este conhecimento e suas habilidades que, paulatinamente, lhe conferirão mais independência e autonomia. Conforme as Diretrizes Nacionais Curriculares de 2009, cuidar e educar não é fazer um planejamento que favoreça a formação de competências para que a criança aprenda a ter o autocuidado. “Educar cuidando inclui acolher, garantir a segurança, mas também alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade infantis” (Brasil, 2010, p.89)

Em seu artigo, “Crianças, ética do cuidado e direitos: a propósito do Estatuto da Criança e do Adolescente”, a pesquisadora Sônia Kramer (2020, p. 5), ressalta que

O cuidado está presente nos textos base que norteiam a Educação Básica no Brasil, tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) quanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996). Os documentos apontam a

inseparabilidade entre educar e cuidar. Antes compreendida como especificidade da Educação Infantil, essa junção aparece como fundamento de toda a educação básica.

Segundo Kramer (2009), o discurso acerca do cuidado, presente nos documentos legais, traduz-se em práticas, atos e normas dentro das instituições de educação marcadas pela concepção de criança que delimita como os adultos as enxergam e como se relacionam com elas. E, no movimento dialético e dialógico das relações sociais, as práticas alimentam e reorientam concepções teóricas. Contudo, a observação das interações entre adultos e crianças nas instituições educativas evidencia, muitas vezes, um contexto de pouco cuidado, de pouco diálogo, que compromete os vínculos e a qualidade das relações. Alicerce de toda educação básica (Kramer, 2020), é essencial ter o cuidado “como uma ação ética no cotidiano; como respeito ao espaço do outro. Cuidado como não invasão do espaço do outro; como atenção ao tempo do outro, como reciprocidade.

A dimensão do cuidado, no seu caráter ético, é assim orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. O cuidado, compreendido na sua dimensão necessariamente humana de lidar com questões de intimidade e afetividade, é característica não apenas da Educação Infantil, mas de todos os níveis de ensino. Na Educação Infantil, todavia, a especificidade da criança bem pequena, que necessita do professor até adquirir autonomia para cuidar de si, expõe de forma mais evidente a relação indissociável do educar e cuidar nesse contexto. A definição e o aperfeiçoamento dos modos como a instituição organiza essas atividades são parte integrante de sua proposta curricular e devem ser realizadas sem fragmentar ações (Brasil, 2010, p.89).

O cuidado como modo de ser, estar e fazer no/o mundo. Cuidado que é presença, como um modo de olhar, lugar do sensível. Cuidado como lugar que se dá no afeto, como um lugar para se existir; como encontro”. (Kramer, 2020, p.10) Por fim, o cuidado no espaço da instituição de educação infantil implica em entendê-lo como parte integrante da educação. Desse modo, “cuidar de uma criança em um contexto educativo, demanda a integração de vários campos de conhecimentos e a cooperação de profissionais de diferentes áreas” (Brasil, 1998, p. 24)

4 SEÇÃO 3 - METODOLOGIA

4.1 PESQUISA QUALITATIVA

Este trabalho buscou compreender os desafios que envolvem os indissociáveis processos de educar e cuidar das crianças que compõem a Educação Infantil do município de Candeias, por meio das atribuições tanto do professor quanto do auxiliar de classe, profissionais indispensáveis para o desenvolvimento sócio educacional das crianças. Para tanto, optou-se por desenvolver uma pesquisa de caráter qualitativo. A utilização desse tipo de pesquisa, justificou-se “por não preocupar com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social” (Córdova; Silveira, 2009, p.31).

Os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens (Córdova; Silveira, 2009, p.32).

Segundo Córdova e Silveira (2009), na pesquisa qualitativa o pesquisador é sujeito e objeto de sua pesquisa e o desenvolvimento desta, é imprevisível. Ainda, sobre a pesquisa qualitativa, as pesquisadoras Denise Silveira e Fernanda Córdova apontam que a finalidade da amostra é gerar informações consistentes e ilustrativas. A dimensão dos conhecimentos obtidos durante a pesquisa pode variar. No entanto, é imprescindível que eles tenham a capacidade de criar outras informações. Segundo Córdova e Silveira (2009, p. 32), a abordagem qualitativa “preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.”

4.2 PROCEDIMENTO PARA A GERAÇÃO DE DADOS

O procedimento adotado para a geração dos dados, foi a análise documental. Segundo Lakatos e Marconi, (2003, p. 174), “a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Conforme as pesquisadoras, documentos de arquivos públicos, publicações parlamentares e administrativa, estatísticas (censos), documentos de arquivos privados e cartas contratos são exemplos de fontes primárias.

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (Fonseca, 2002 *apud* Córdova; Silveira, 2009, p.37).

Considerando as definições apresentadas, o processo de geração dos dados para a elaboração dessa pesquisa ocorreu de duas formas: 1) por meio de visitas à algumas unidades escolares, ao SISEMC- Sindicato dos trabalhadores municipais de Candeias, a SEDUC- Secretaria de educação de Candeias e, 2) mediante ao acesso do Diário Oficial do município de Candeias e a sites das empresas que organizaram o primeiro e o segundo concursos destinados a contratação de professores e de auxiliares de Educação Infantil.

Antes de iniciarmos a geração dos dados, uma lista contendo os nomes de possíveis documentações indispensáveis, foi elaborada. O intuito dessa lista era garantir uma maior organização, objetividade e eficácia nas buscas. Criada a lista, o primeiro documento encontrado foi o Estatuto dos servidores municipais de Candeias. Com o auxílio do presidente do SISEMC, acessamos a versão virtual do estatuto. O Estatuto dos servidores municipais de Candeias é um documento criado em 1975, ou seja, antecede a promulgação da Constituição Federal de 1988. Em seu texto, podemos encontrar todas as categorias de funcionários existentes na época de produção do Estatuto, bem como, todos os direitos reservados aos trabalhadores deste município.

De modo virtual, a busca pelos dados foi um pouco mais rápida. Com isso, o segundo documento foi encontrado no site onde o Diário Oficial de Candeias é publicado. Trata-se da Lei municipal nº 959 de 28 de janeiro de 2016. Ao entrar em vigor, ela altera a Lei nº 321 de 1990, através da extinção de 59 vagas de Auxiliar de ensino e cria 152 vagas para Auxiliares de classe. No segundo inciso desta lei, encontram-se as atribuições dos auxiliares de classe de Candeias. O terceiro documento consiste no edital do primeiro concurso destinado a preencher as 152 vagas, criadas em janeiro de 2016. Neste edital, encontram-se os requisitos para ocupar o cargo, as atividades que os profissionais desempenharão e seus respectivos salários.

A pauta de reivindicações enviada a Juscelino Santos, presidente do sindicato dos trabalhadores, foi o quarto documento da lista a ser localizado. O texto foi produzido pela primeira comissão de auxiliares e enviado ao presidente no dia 30 de agosto de 2017. No documento, os servidores solicitam algumas mudanças nas suas atribuições, o cumprimento da lei no que diz respeito ao pagamento do terço de férias e melhorias salariais, a partir da inclusão

dos auxiliares no Plano de carreira do magistério de Candeias.

O quinto documento coletado é um processo oriundo de uma ação coletiva composta apenas por auxiliares de classe. Com o apoio de Orlando Alves de Brito, advogado contratado em 2019 pelos auxiliares, um pequeno grupo moveu uma ação coletiva contra o município de Candeias a fim de obter aumento salarial através do dobramento de suas cargas horárias. A ação foi definida após diversas tentativas frustradas de diálogo com o Poder executivo e do lançamento do REDA nº 001/2017, para a contratação de auxiliares de classes para o município.

A sexta documentação identificada, foi publicada em agostos de 2022. Trata-se do segundo edital destinado ao provimento de novos servidores para atuarem como auxiliares de classe na Educação Infantil de Candeias. O sétimo documento, é a Portaria 009/23 na qual a Secretaria Municipal de Educação reapresenta as atribuições de todas as categorias de profissionais que da educação municipal. Ao analisarem o documento publicado, os auxiliares de classe verificaram que o município havia adicionado às atribuições dos servidores, uma atribuição que já havia sido removida, após intensas reclamações.

O oitavo documento localizado, foi um ofício destinado ao secretário de educação que ocupava a pasta na época. O texto foi redigido pelos auxiliares, com o auxílio da ASPECAN- Associação dos profissionais da educação de Candeias e do SISEMC, a fim de revogar a permanência da atribuição publicada no diário oficial do município. O nono e último documento encontrado consiste na Errata da Portaria nº 009/2023 de 20 de janeiro de 2023, na qual o município dá uma resposta à solicitação feita pelos auxiliares mediante o ofício que fora encaminhado.

4.3 CRONOLOGIA DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS

Quadro 1 - Documentos

N	DOCUMENTO	ANO	CONTEÚDO
1	Estatuto dos servidores municipais de Candeias	1975	Neste documento, podemos identificar todas as categorias de servidores que existe no município e seus respectivos direitos.
2	Lei municipal nº 959	2016	Contém a alteração da Lei nº 321 de 1990 através da qual extingue as 59 vagas de Auxiliar de ensino e cria 152 vagas para novos Auxiliares de classe. No segundo inciso desta lei, podemos verificar as atribuições dos auxiliares de classe de Candeias.
3	Edital para o primeiro concurso destinado ao preenchimento das 152	2016	Neste documento, encontram-se as informações para que o cidadão para possa pleitear as vagas disponíveis.

	vagas para auxiliar de classe.		
4	Pauta de reivindicações enviada ao SISEMC	2017	Neste documento, os auxiliares de classe solicitam ao SSEMC, mudanças nas em algumas das suas atribuições, o cumprimento da lei no que diz respeito ao pagamento do terço de férias e melhorias salariais a partir da inclusão dos auxiliares no Plano de carreira do magistério de Candeias.
5	Ação coletiva	2019	Ação junto ao Ministério Público para obter o dobramento da carga horária e conseqüentemente, um reajuste salarial.
6	Segundo edital destinado ao provimento das vagas para auxiliares de classe	2022	Contém as informações indispensáveis para que o candidato ao cargo concorra à vaga de auxiliar.
7	Portaria nº 009	2023	Neste documento encontram-se todas as atribuições de todas as categorias de profissionais que da Educação Básica municipal.
8	Ofício destinado ao secretário de educação	2023	Solicita a revogação da atribuição que determina que o auxiliar assuma
9	Errata da Portaria nº 009	2023	Este documento traz uma correção nas atribuições dos auxiliares.

Fonte: elaborado pela autora.

4.4 ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE E DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O EDITAL Nº 001/ 2016

Quadro 2 - Atribuições

Auxiliares de classe	Professores
- Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar. - Participar da jornada Pedagógica do Município e da elaboração da proposta pedagógica da escola. - Participar da Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016.	- Regência de classe. - Participação elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. - Elaboração e cumprimento do plano de trabalho. - Zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

4.5 ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE E DA PORTARIA Nº 009/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Quadro 3 - Atribuições dos Auxiliares de Classe

Edital nº 01/2022	Portaria nº 009/2023
- Participar dos eventos articulados pela Secretaria da Educação e Unidade Escola. - Participar da jornada Pedagógica do Município e da elaboração da proposta pedagógica da escola. - Participar da Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016 e suas alterações. - Exerce outras responsabilidades; - Atribuições correlatas;	I – Diariamente: a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado com o professor e as crianças; c) Acolher e acompanhar os alunos em horário de entrada, saída da escola, recreações; d) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; e) Auxiliar os professores nas situações de ensino aprendizagem; f) Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; g) Participar do brincar, validando os momentos aprendizagens orientadas pelo professor; h) Conduzir e orientar as crianças em suas necessidades de higienização pessoal, alimentação, propiciando o exercício da autonomia; i) Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas. II – Semanalmente: a) Participar na Atividade Complementar (AC) em conjunto com o professor; b) Apoiar o professor no planejamento, no registro das atividades no diário de classe, no registro do processo de desenvolvimento do aluno; c) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos; d) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor; e) Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas. III – Mensalmente: a) Participar nas Reuniões de pais e mestres; b) Participar das formações e socializações de projetos;

	c) Exercer outras responsabilidades/ atribuições correlatas. IV – Trimestralmente: a) Participar junto com professor do planejamento das Unidades letivas; b) Apoiar o professor na elaboração e aplicação da avaliação diagnóstica inicial, medial e final; c) Exercer outras responsabilidades/ atribuições correlatas. V- Anualmente: a) Participar da elaboração do Plano de curso da sua turma; b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; c) Participar da pré/e jornada pedagógica interna; d) Assegurar que bebês e crianças sejam atendidas nos períodos de adaptação; e) Auxiliar na adaptação das novas crianças; f) Participar do encerramento final.
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

4.6 ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE E DA PORTARIA Nº 009/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Quadro 4 - Atribuições dos Professores de Educação Infantil

Edital nº 01/2022	Portaria nº 009/2023
- Regência de classe; -Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaboração e cumprimento do plano de trabalho; - Zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. - Exerce outras responsabilidades; - Atribuições correlatas;	I – Diariamente: a) Organizar sua ação pedagógica com base no planejamento diário, desempenhando as dimensões do cuidar e educar. b) Cumprir os horários c) Receber/acolher as crianças d)Registrar a frequência das crianças; e) Organizar o material didático a ser utilizado; f) Garantir a rotina do dia; g) Realizar mediações de leituras dos diversos gêneros textuais; h) Realizar atividades recreativas e trabalhos

	educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; i) Orientar/Acompanhar o momento da refeição e do brincar das crianças; j) Garantir o horário do soninho às crianças da creche de tempo integral; k) Possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia de acordo com seu estágio de desenvolvimento; l) Auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos; m) Alternar brincadeiras de livre escolha das crianças, momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre e em salas e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos; n) Orientar contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais; o) Possibilitar que bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos e pensamentos; p) O professor deve criar condições favoráveis para que as crianças aprendam nas vivências a se expressar, explorar, compartilhar enquanto se desenvolvem e se apropriam da sua identidade com autonomia; q) Garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais; r) Intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondam aos interesses e às necessidades apropriados às diferentes faixas etárias; s) Orientar para que as crianças organizem seus materiais em suas mochilas; t) Liberar as crianças para retornarem as suas residências. II – Semanalmente: a) Participar da Atividade Complementar (AC); b) Disponibilizar cópias do planejamento para a coordenação; c) Planejar atividades nas quais bebês e crianças
--	---

	desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens, ou seja, linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual; d) Refletir sobre a prática direta com as crianças através da observação, registro, planejamento e avaliação; e) Planejar as atividades lúdicas; f) Garantir o aprendizado das crianças através do brincar; g) Viabilizar a organização da sala de aula/espço escolar para a realização das atividades pedagógicas e outras; h) Realizar atividades nas quais bebês e crianças possam ampliar seus conhecimentos a respeito do mundo da natureza e da cultura; i) Criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural brasileira; j) Organizar e executar atividades de estimulação psicomotoras; k) Organizar situações nas quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; l) Avaliar junto as crianças tudo que fora feito na semana (o que gostaram, o que melhorar); m) Encerrar a semana explicando o que acontecerá na semana seguinte; n) Manter diálogo com a família sempre que necessário; o) Promover atividades diversificadas;
--	---

Fonte: elaborado pela autora.

4.7 REIVINDICAÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE JUNTO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CANDEIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO

Quadro 5 - Reivindicações dos Auxiliares de Calsse

2017	Inclusão no plano de carreira do magistério de Candeias. Remuneração pela participação nas Atividades complementares. Pagamento do terço de férias proporcional aos meses trabalhados em 2016. Esclarecimentos sobre algumas atribuições dos auxiliares de classe. Dobramento da carga horária de trabalho.
2019	Ação coletiva junto ao Ministério público, a fim de obter o dobramento da carga horária.
2023	Solicitação de remoção de uma das atribuições dos auxiliares, a saber, a que diz respeito à obrigatoriedade de substituir o docente caso ele necessite se ausentar da sala de aula por um dia ou mais.
2023	Criação do plano de cargos e salários para os auxiliares de classe do município de Candeias como pauta da primeira assembleia exclusiva para estes servidores.

Fonte: elaborado pela autora.

5 SEÇÃO 4 - ANÁLISE E RESULTADOS

A análise dos resultados ocorreu após a leitura detalhada dos documentos oficiais encontrados e, também, dos editais para os concursos públicos. A estrutura da análise seguirá aquela apresentada para os seguintes objetivos específicos: 1) Mapear documentos oficiais e editais para concursos públicos para auxiliares de classe para a Educação Infantil, no município de Candeias-BA; 2) Levantar as atribuições e suas mudanças, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, para auxiliares de classe; 3) Verificar se as atribuições para auxiliares de classe, definidas em documentos oficiais e editais para concursos, são garantidas como um direito.

5.1 MAPEAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E EDITAIS PARA CONCURSOS PARA PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

A análise dos dados coletados para a concretização desta pesquisa iniciou-se a partir leitura minuciosa da Lei nº 175 de dezembro de 1975. Nosso intuito era verificar se havia algum artigo ou inciso que indicasse a existência do cargo de Auxiliar de Classe ou Auxiliar de ensino, atuando na época em que a lei foi publicada. Também, conhecido como Estatuto dos servidores municipais de Candeias, a Lei nº 175/1975, publicada treze anos antes da promulgação da Constituição Federal e, desde que foi promulgada, não foi submetida a um processo de atualização. O texto do Estatuto dos servidores municipais de Candeias não faz nenhuma menção a um profissional que, provavelmente, desenvolvia uma função igual ou semelhante àquela desempenhada pelos atuais auxiliares de classe, que compõe o quadro de funcionários efetivos das instituições de Educação Infantil de Candeias.

A respeito da composição do quadro de funcionários efetivos, o art. 14º da Lei nº 175/75- Estatuto dos servidores municipais de Candeias pontua que “a primeira investidura em cargo de provimento efetivo, efetuar-se-á mediante concurso público de provas escritas, práticas e títulos, conforme instruções baixadas em regulamento”. Em posse de tal informação, buscamos por editais destinados ao provimento desses cargos, no entanto, nenhum documento da época foi encontrado. O intuito de tais buscas era identificar as atribuições dos auxiliares de ensino e, conseqüentemente, estabelecer um quadro comparativo com as atribuições dos atuais auxiliares de classe, para melhor compreender como o papel desse profissional foi se constituindo ao longo dos anos.

Todavia, ao avaliarmos a Lei nº 321 de 25 de setembro de 1990, lei que estabelece o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, encontramos a função denominada Auxiliar de Ensino, uma das diversas nomenclaturas utilizadas para identificar o profissional que auxilia o professor em sala de aula. Dentre as documentações oficiais selecionadas e que nos auxiliaram para compreender o papel do auxiliar de classe na Educação Infantil de Candeias, temos a Lei nº 959 de 28 de janeiro de 2016, que extingue 59 vagas de Auxiliar de Ensino e cria 152 vagas para Auxiliares de Classe.

Art 1º Fica alterado o Quadro Pessoal Efetivo do Poder Executivo, da Lei nº 321 de 25 de setembro de 1990, para criar o cargo de Auxiliar de Classe, com 152 (cento e cinquenta e duas) vagas.

§1º Ficam extintas 59 (cinquenta e nove) vagas de Auxiliar de Ensino, integrantes do quadro efetivo de Servidores Públicos do Município de Candeias – BA, previstas na Lei nº 321 de 25 de setembro de 1990.

§ 2º O cargo de Auxiliar de Classe terá a seguinte qualificação:

Pré requisitos para o cargo

a) Escolaridade: Nível Médio

b) Carga horária: 20h semanais

Tabela 1 - Criação e extinção de cargo de Auxiliar de Ensino

Leis	Ano de criação	Cargo	Quantidade de vagas
Lei nº 321	1990	Auxiliar de Ensino	59
Lei nº 959	2016	Auxiliar de Classe	152

De acordo com a tabela, podemos verificar que a criação dos cargos de Auxiliar de Ensino ocorreu seis anos antes da publicação da LDBEN (1996) e a extinção dessas vagas ocorre após vinte e seis. Observamos que a da Lei nº 959/2016 não só altera a denominação do profissional que supostamente auxiliava o docente em sala, mas, também, aumenta consideravelmente a quantidade de vagas, indicando que o município possuía uma carência significativa de profissionais que pudessem oferecer ao professor bem como às crianças, o suporte para o desenvolvimento das atividades nas instituições de Educação Infantil. Considerando o fato que o cargo Auxiliar de Ensino foi criado em 1990, período no qual ainda não existia uma lei que estabelecesse a formação adequada para trabalhar com crianças, é provável que a formação mínima estabelecida pela Lei 9.394/96, não tenha sido exigida. Vale lembrar que no início da década de 90, a Educação Infantil ainda estava dando os primeiros passos no processo de estabelecer a Educação como um direito da criança. A respeito desse período, o pesquisador com Moysés Kuhlmann Jr (2000, p.2) faz uma importante afirmação.

Na quarta última parte dos anos 1900, a educação infantil brasileira vive intensas transformações. É durante o regime militar, que tantos prejuízos trouxe para a sociedade e para a educação brasileiras, que se inicia esta nova fase, que terá seus marcos de consolidação nas definições da Constituição de 1988 e na tardia Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996. A legislação nacional passa a reconhecer que as creches e pré-escolas, para crianças de 0 a 6 anos, são parte do sistema educacional, primeira etapa da educação básica.

Assim, como o cargo de Auxiliar de Ensino não exigia qualificação, verifica-se que a lei que cria as vagas para auxiliares em 2016, também não exige a qualificação adequada para assumir a vaga de um profissional que atuará na Educação Infantil, mesmo sendo sancionada vinte anos após a promulgação da LDBEN. Desse modo, o futuro auxiliar de classe poderá ser um profissional com qualquer tipo de formação, pois, o município não exigia a licenciatura em Pedagogia tampouco a formação mínima para atuar em sala de aula, ou seja, o Ensino Normal ou o extinto Magistério. No Edital nº 001/2016, documento destinado ao provimento de vagas para auxiliares de Educação Infantil, o município de Candeias segue ignorando o que a lei recomenda a respeito da formação estabelecida para trabalhar na Educação Infantil, ou seja, magistério.

Cargo: AUXILIAR DE CLASSE - 20h semanais

Pré-requisitos exigidos: Nível Médio

Principais atribuições: Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar exemplificadamente, jornada Pedagógica do Município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016.

Percebemos que existe um conflito entre o que é estabelecido como atribuições para os auxiliares de classe com o nível de escolaridade que a prefeitura municipal de Candeias exige através da empresa que organizou o concurso.

Tabela 2 - Quadro comparativo dos editais de 2016 e 2022

Cargo	Ano	Escolaridade exigida	Vagas	Carga horária	Salário	Salário em 2024
Auxiliar de Classe	2016	Nível médio	152	20h	922,00	1.333, 20
Auxiliar de Classe	2022	Nível médio	50 + 2 vagas para cadastro reserva	40h	1.333,20	1.333,20

O segundo edital publicado em 2022, para preencher as vagas destinada aos auxiliares de classe segue a mesma proposta do primeiro, no que diz respeito à formação dos profissionais. Observamos que em ambos, não é necessário possuir graduação em Pedagogia ou Ensino Normal Médio, a saber, o extinto Magistério. Em contrapartida, observamos que a carga horária de trabalho dobrou, ocorreu uma significativa redução na quantidade de vagas ofertadas para o concurso e o salário a ser pago sofreu uma defasagem. Ainda, se tratando das mudanças identificadas no segundo edital, notamos uma tentativa de obter uma economia para os cofres públicos, em detrimento do futuro servidor. Nesse caso, o município terá mais de cinquenta servidores trabalhando em um regime de 40h semanais e pagará apenas um salário-mínimo por essa jornada de trabalho. Assim, o servidor aprovado no segundo concurso, trabalhará mais e seu salário será igual ao dos servidores do concurso de 2016 que trabalha em um regime de 20h semanais.

5.2 ATRIBUIÇÕES DE AUXILIARES DE CLASSE E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM O EDITAL 001/2016

Quadro 6 - Atribuições e escolaridade exigida para ambos os cargos

Auxiliares de classe Escolaridade Nível médio	Professores Escolaridade Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia.
- Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar. - Participar da jornada Pedagógica do Município e da elaboração da proposta pedagógica da escola. - Participar da Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016.	- Regência de classe. - Participação elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. - Elaboração e cumprimento do plano de trabalho. - Zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

De acordo com as informações que foram coletadas e comparadas na tabela acima, podemos observar que a escolaridade exigida, são distintas. Vale ressaltar mais uma vez que ambos trabalharam numa sala de aula da Educação Infantil e a Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes

e Bases da Educação não reconhece a função de auxiliar auxiliares. O único profissional apontado para trabalhar dentro da sala de aula com as crianças, é o professor. No entanto, municípios seguem ignorando o que está estabelecido legalmente e continuam realizando concursos para auxiliar.

A persistência da figura do monitor, ou auxiliar, ou pajem, crecheira, etc. aparece como forma de burlar a exigência mínima de formação, não porque essa não seja desejada ou possível, mas porque o profissional que a possui custa mais caro. Pode-se, portanto, afirmar que a dificuldade não está em formar o educador infantil, mas em pagá-lo como salário que corresponde ao de um educador habilitado (Craidy *apud* Santos, 2011, p.55)

De acordo com as informações acima, auxiliares e professores possuem algumas atribuições em comum. Ao professor, cabe a regência, mas o auxiliar também precisa reger a turma, caso o professor se ausente. A informação não aparece explicitamente no edital, mas pode ser facilmente encontrada a partir da leitura da Lei 959/2016 que é citada no final da tabela. Sendo assim, podemos afirmar que o auxiliar de classe possui mais atribuições que o docente, pois, além das atribuições que foram apresentadas no quadro acima, a empresa afirma que estas não se restringem às que foram apresentadas no documento. Podemos observar, assim que além que participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria de Educação e pela Unidade escolar, o auxiliar também precisa cumprir as “demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016.”.

Embora muitos auxiliares de classe desenvolvam atividade docentes, o contrário nem sempre ocorre nas salas de aula. A forma como as atribuições estabelecidas para auxiliares de classe e docente de Candeias são definidas, evidenciam que na prática, a indissociabilidade entre o educar e o cuidar recomendada pelas leis não é garantida, fortalecendo dessa forma, a divisão entre o educar e o cuidar. Ana Beatriz Cerisara (1999) ressalta que a práticas que reforçam essa divisão nas salas da Educação Infantil “permanecem presentes ainda hoje não só nas concepções de trabalho de muitos educadores, como em muitas propostas de trabalho nas instituições, muitas vezes superadas no discurso, mas visíveis nas práticas desenvolvidas no cotidiano das instituições”. (Cerisara, 1999, p. 2)

5.3 ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES E A TRAJETÓRIA DE LUTAS EM PROL DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

Lei nº 959 de 28 de janeiro de 2016, os Auxiliares de Classe do município de Candeias

possuem, entre outras, as seguintes atribuições.

a) Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar, exemplificadamente, Jornada Pedagógica do município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos.

b) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala, ou fora dela.

c) Manter-se integrado com o professor e as crianças.

d) Acolher e acompanhar os alunos em horário de entrada, saída da escola e recreações.

e) Seguir a orientação da gestão e coordenação da Unidade escolar.

f) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor.

g) Conduzir e orientar as crianças em suas necessidades de higienização pessoal, alimentação, propiciando o exercício da autonomia

h) Participar do brincar validando os momentos aprendizagens orientadas pelo professor.

i) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos.

j) Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos.

l) Auxiliar os professores nas situações de ensino aprendizagem.

m) Informar ao professor e coordenador qualquer incidência sobre a conduta das crianças a fim de que a direção dê providências.

n) Eximir-se de comunicar aos pais e/ou responsáveis informações sem a devida autorização da gestão escolar.

o) Atender às solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico.

p) Apoiar o professor no planejamento, no registro das atividades no diário de classe, no registro do processo de desenvolvimento do aluno.

Como mencionado, ao candidato à vaga de Auxiliar de Classe, não foi exigido a formação em Pedagogia ou Ensino Normal, para desempenharem tantas atribuições na primeira etapa da Educação Básica. No entanto, o município sanciona uma lei que obriga os auxiliares de classe a desenvolverem diversas atividades pedagógicas para as quais, eles, provavelmente, não possuem formação. Dentre todas as atribuições, a que mais gerou conflito e questionamentos foi o tópico f, que diz o seguinte: “substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor”.

Essa atribuição desencadeou uma série de reuniões e protestos, durante as Assembleias organizadas pelo Sindicato dos trabalhadores municipais de Candeias, pois, ignora a

recomendação a respeito do profissional que tem autorização para lecionar na Educação Infantil. Vejamos o que diz o art. 62 desta lei.

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Como a situação não foi imediatamente solucionada, um ofício foi redigido pela categoria e enviado ao presidente do SISEMC, em 30 de agosto de 2017. O ofício resultou em uma reunião entre o sindicato, os auxiliares de classe e Jair Cardoso, secretário de educação na época. Além de questionar as equivocadas atribuições, os auxiliares de classe também solicitaram o aumento da carga horária, a fim de melhorar o salário que recebiam, a inclusão da categoria no Plano de cargos do Magistério de Candeias, remuneração pela participação nas Atividades Complementares. As diversas situações de assédio moral ocorridas dentro das unidades escolares e no transporte escolar ofertado pelo município, também fizeram parte da reunião. Durante a reunião, os servidores também cobraram do secretário, o pagamento do terço de férias proporcional aos seis primeiros meses trabalhados no município.

A atribuição presente no item n da Lei 959/16, também gerou debates acalorados. De acordo com a Lei, o auxiliar deve “eximir-se de comunicar aos pais e/ou responsáveis, informações sem a devida autorização da gestão escolar”. Essa atribuição foi utilizada como um dos argumentos para solicitarem a remoção da atribuição que os obrigava a substituir o docente no dia em que este precisasse se ausentar da escola. De acordo com a defesa feita pelos auxiliares durante a reunião, esta atribuição era mais um dos motivos pelos quais eles não concordavam com o que foi sancionado. Se não possuíam autorização para falar diretamente com os pais e/ou responsáveis pelas crianças, como se defenderiam, caso algum acidente ocorresse em sala? Outro motivo que conduziu os auxiliares aos protestos, foi a constante pressão para que assumissem as salas mesmo sem possuírem a formação adequada e sem apoio de outros funcionários para que realizassem essa atividade que é competência do profissional que possui escolaridade para isso. Algumas soluções para os consecutivos questionamentos dos auxiliares, foram apresentadas aos auxiliares. Entretanto, poucas reivindicações foram atendidas.

A ausência de uma solução concreta resultou em diversos pedidos de exoneração por parte dos auxiliares. Tais pedidos reduziram drasticamente a quantidade desses profissionais na rede municipal e o poder público resolveu lançar um REDA para suprir a carência desses

servidores em vez de garantir o aumento do número de funcionários públicos, que já trabalhavam nas unidades escolares. Algumas reuniões foram realizadas com o secretário de educação que substituiu Jair Cardoso em 2017, mas a gestão municipal mostrou-se irredutível no que diz respeito à concessão das tão almejadas 40 horas semanais de trabalho. Em 2016, mais de 200 auxiliares foram convocados e foram empossados, porém, as condições precárias de trabalho, os baixos salários e demais situações, aceleraram a saída dos mesmos.

Após muitas tentativas frustradas de obter o aumento da carga horária, em 2019, um pequeno grupo de auxiliares resolveu contratar um advogado e fazer uma Ação Coletiva. O objetivo do processo era que a justiça determinasse o aumento da carga horária para os auxiliares que trabalhavam 20h e recebiam um salário-mínimo, como remuneração. Há cinco anos, os auxiliares aguardam um retorno sobre esse processo. Como o número de exonerações continuava crescendo, o poder executivo de Candeias resolveu conceder a dobra da carga horária no retorno às aulas presenciais, em abril de 2022. É necessário lembrar lembrar que o município concedeu alguns dobramentos, antes desse período. No entanto, a dobra era condicionada ao trabalho na creche de tempo integral e aceitar a dobra na creche, não significava permanecer com o benefício, pois, com a chegada dos auxiliares contratados mediante o processo seletivo, muitas auxiliares que trabalhavam integralmente foram removidas para outras unidades e suas 40h, foram reduzidas.

De volta às aulas presenciais após dois anos trabalhando em modo remoto, a batalha pelo fim da desvalorização do trabalho do auxiliar segue em meio às assembleias. A luta agora era garantir a permanência das 40h semanais antes que o município contratasse novos servidores através do segundo edital destinado ao provimento de profissionais para suprirem a carência de auxiliares na rede escolar de Candeias. O concurso foi realizado, os servidores empossados, mas a cidade permanece necessitando porque a maioria dos auxiliares que tomaram posse em 2023 já pediram exoneração devido aos baixos salários, divergências de funções e à carga horária exaustiva.

No início do ano letivo de 2023, os auxiliares foram surpreendidos com a Portaria nº 009/2023 que apresentava em seu texto o retorno de uma atribuição que havia sido revogada após muitas lutas. Ao receberem o Diário Oficial nº 4549 onde a portaria foi publicada, os auxiliares verificaram que o poder executivo havia reestabelecido a atribuição que obrigava o auxiliar a assumir a sala na ausência do professor. A atribuição foi estabelecida no quadro que apresenta as atribuições semanais dos auxiliares, ou seja, se o professor faltasse toda semana, o auxiliar deveria assumir a sala. E além de assumir, teria que desenvolver a rotina sozinho porque as escolas não dispõem de funcionários para ajudá-los.

Quadro 7 - Atribuições dos Auxiliares de Classe de acordo com a Portaria nº 009/2023

Diariamente	Semanalmente
a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado com o professor e as crianças; c) Acolher e acompanhar os alunos em horário de entrada, saída da escola, recreações; d) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; e) Auxiliar os professores nas situações de ensino aprendizagem;	a) Participar na Atividade Complementar (AC) em conjunto com o professor; b) Apoiar o professor no planejamento, no registro das atividades no diário de classe, no registro do processo de desenvolvimento do aluno; c) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos; d) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor

A fim de evitar novos transtornos relacionados a exigência da atribuição citada no parágrafo anterior, os auxiliares se reuniram com o SISEMC- Sindicato dos Servidores municipais de Candeias e com a Aspecan- Associação de profissionais da educação de Candeias para elaborarem um ofício ao secretário de educação Cássio Vinicius Bordoni para solicitar novamente a revogação dessa atribuição. Vejamos abaixo, um trecho desse documento que foi encaminhado no dia 15 de março de 2023.

Prezado Senhor,

No Diário Oficial de 20 de janeiro de 2023, onde constam as atribuições dos Profissionais da Educação, em relação às atribuições dos Auxiliares de Classe solicitamos que seja suprimido o item da letra (d) referido a atribuição semanal onde consta: (d) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor. A Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9.394/96) é muito clara quando diz que a formação do educador da educação infantil deve ser "em nível superior, admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal". Além disso, pela legislação educacional, a relação professor/aluno exige do docente uma qualificação mínima, sem a qual não se pode reconhecer como atividade formal de ensino. Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017) Assim, não se permite repassar parte da tarefa pedagógica para agentes não possuem a formação mínima exigida por pela LDB. É indispensável lembrar que no edital do concurso de 2016, a formação em Pedagogia não foi solicitada como pré-requisito para a ocupação do cargo de auxiliar de classe. No entanto, vários municípios têm adotado a prática de contratação de pessoas sem habilitação mínima exigida para atuar com essa faixa etária atendida nas instituições infantis, com editais lançando os cargos de auxiliar de creche, recriador, monitor, etc, para os quais não é necessário o pagamento do piso salarial do magistério. Alguns especialistas de entidades ligadas à área da educação sugerem que a prática vem ocorrendo em muitos municípios do país, com o objetivo de baratear os custos para possibilitar a expansão da oferta de vagas dessa etapa de ensino, assim, não pagam o piso salarial nacional do professor, não

dispensam para atividades extraclasse, não oferecem carreiras e, ainda, não exigem formação pedagógica do profissional.

O texto do ofício representa o discurso dos Auxiliares de Classe, desde que ingressaram em 2016. No entanto, os seus protestos nem sempre foram acolhidos sem muito desgaste físico e mental. O sentimento que representa a categoria é o de não pertencimento. São chamados de profissionais da educação, desenvolvem atividades de um profissional da educação, devido à lei, precisam participar de uma série de eventos de ordem pedagógica. Entretanto, não podem ser incluídos no Plano de Magistério da Educação de Candeias, pelo simples fato de muitos não possuírem a formação mínima exigida pela lei. O poder executivo, através de seus representantes na secretaria de educação sabe que boa parte de seus auxiliares possuem licenciatura, alguns estão concluindo mestrados em educação, outros estão concluindo uma segunda licenciatura e ainda, existem servidores que estão iniciando os seus estudos em Pedagogia, porém, nenhuma dessas informações são suficientes para garantir quaisquer melhorias na forma como são encarados enquanto profissionais. Mesmo sabendo que muitos auxiliares possuem uma formação que pode trazer benefícios à Educação Infantil do município, o tratamento dispensado é sempre o mesmo. A desvalorização do trabalho desse profissional é fortalecida pela imagem que vem sendo legitimada ao longo dos anos.

No município de Candeias, o lugar reservado aos auxiliares é sempre o de subalternidade, afinal, acreditam que eles fizeram o concurso para a Educação Infantil apenas para cuidar e muitas vezes, desenvolver o trabalho que deveria ser feito por um cuidador especializado. Educar, na concepção de concepção de muitos docentes, não é tarefa para eles, pois, estão na base da pirâmide da educação. Não importa o quão qualificado o auxiliar seja, seus conhecimentos e competências geralmente são esvaziadas. Exigisse muito, mas as gratificações por esse trabalho são inexistentes. O município de Candeias não realizou concurso para cuidador. No entanto, os auxiliares têm assumido essa função. Esse é um dos principais descontentamentos da categoria. Geralmente, o auxiliar passa o tempo inteira da aula com a criança que necessitam de cuidado exclusivos, mas não recém gratificação para isso.

A resposta ao ofício enviado chegou através da Errata da Portaria nº 009/2023. Assim, no Diário Oficial do dia 13 de abril de 2023, o gabinete do secretário de educação Cassio Vinicius Figueredo Bordoni que atuava na época publicou a seguinte errata.

ERRATA PORTARIA Nº 009//2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A Portaria nº 009/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 4549, de 20 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Candeias – BA, tem pela presente, a seguinte correção:

1. Onde se lê:

Art. 8º São atribuições do Gestor Escolar:

c) Assegurar o controle da frequência (servidores e estudantes) e acionar providências (substituições, contato com os pais etc.)

Leia-se: I. c) O gestor escolar deverá assumir a sala de aula na falta do professor regente, no impedimento ou ausência do professor substituto ou do vice-gestor. 2. No Art. 19. São atribuições do Auxiliar de Classe, exclui-se a letra d.

II – Semanalmente:

a) Participar na Atividade Complementar (AC) em conjunto com o professor;

b) Apoiar o professor no planejamento, no registro das atividades no diário de classe, no registro do processo de desenvolvimento do aluno;

c) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos;

d) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor;

e) Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

3. Onde se lê:

Art. 10. São atribuições do Vice-Gestor Escolar:

Inserir no inciso I:

p) Assumir a sala de aula em caso de falta do professor regente e impedimento ou ausência do professor substituto.

A publicação da Errata representou um marco na luta dos Auxiliares de Classe que ainda atuam no município. Para eles, não tem sido fácil garantir o que a errata estabelece porque há uma carência significativa de professores substitutos e muitos gestores e vice gestores nem sempre se dispõem a cumprir o que foi acordado entre SISEMC, Aspecan. Para conseguirem garantir muitos direitos enquanto servidores, os auxiliares sempre contaram com uma representante e com um pequeno grupo de auxiliares que se dispuseram a lutar. O apoio do Sindicato dos Trabalhadores municipais de Candeias bem como, da Aspecan foram essenciais para que algumas conquistas como a mencionada na Errata da Portaria nº009/2023, o dobramento de carga horária, o pagamento do terço de férias junto com os demais servidores da educação e outras conquistas importantes. Atualmente, os auxiliares remanescentes lutam com o SISEMC e Aspecan pela criação de seu próprio plano de cargos e salários. Alguns passos já foram dados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do mapeamento da documentação oficial e dos editais dos concursos destinados ao provimento das vagas para auxiliares e professores, foi possível verificar que existem várias discrepâncias entre o que a Lei de Diretrizes e Base da Educação estabelece a respeito dos profissionais que devem atuar nas salas de aulas de instituições de Educação Infantil e as leis e editais publicados pelo município de Candeias. Sendo assim, foi possível notar que semelhantemente a outros municípios, Candeias segue realizando concursos para funções auxiliares de classe que são obrigados a exercerem atividades docentes, mas como uma forma de economizar verbas, não exige formação em nível superior, tampouco oferece um salário coerente com as funções que esses profissionais desenvolverão.

Mediante o mapeamento de algumas leis municipais, também foi possível perceber que a função de auxiliar de classe sempre existiu no município, mas com nomenclaturas diversas. Com as leituras realizadas, conseguimos fazer um levantamento de todas as atribuições de auxiliares de classe, professores da Educação Infantil e estabelecer um quadro comparativo no qual conseguimos verificar algumas mudanças que o município realizou. Nessa pesquisa, verificou-se as atribuições dos auxiliares de classe foram as que mais sofreram transformações, principalmente, a partir do segundo concurso público, realizado para o provimento de vagas para auxiliares e professores.

O mapeamento de documentos oficiais e demais documentações como os ofícios que foram enviados aos secretários de educação e ao sindicato dos trabalhadores municipais também nos permitiu compreender o perfil do profissional que auxilia o professor nas salas de aula de Candeias. Tais leituras também nos ajudaram a constatar que o auxiliar de classe desenvolve inúmeras atividades que não são mencionadas nos editais e nos ajudou a perceber como as relações de cuidado e educação, enquanto ações indissociáveis na Educação Infantil não são garantidas nas práticas diárias em sala de aula.

Em se tratando das atribuições definidas para os auxiliares nos editais, foi possível observar que ao longo dos anos, as atribuições sofreram pequenas e significativas reduções, mas, outras atribuições foram acrescentadas, principalmente depois da publicação da Portaria Nº 009/ 2023. Verificou-se também que os auxiliares assumem atribuições que não são descritas nos editais tampouco nas leis responsáveis pela criação e regulamentação de seu trabalho. Nos levantamentos feitos, traçamos uma trajetória de lutas que esses profissionais vivenciaram para seus direitos enquanto servidores fossem garantidos e para que algumas das atribuições não fossem executadas por eles porque não possuíam formação docente e porque não prestaram

concurso para desempenhar algumas atribuições solicitadas pela secretaria de educação municipal.

Por ora, concluimos essa pesquisa com a sensação de que há muito mais a ser investigado a respeito das relações entre auxiliares e professores, quando refletimos sobre a relevância do educar e do cuidar para a aprendizagem das crianças. Acreditamos que é possível retomar essa pesquisa utilizando outros métodos e outros objetivos e a partir dessa nova proposta, contribuir para o desenvolvimento profissional daqueles que trabalham diariamente com as crianças e, conseqüente, incentivar outros profissionais a pesquisarem sobre o não lugar do auxiliar de classe nas leis educacionais e nas instituições de ensino.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Lais Caroline, SILVA, Isabel de Oliveira e. **O cuidado e educação das (os) bebês em contexto coletivo: a construção da experiência da Auxiliar de Apoio à Educação Infantil na interação com Bebês e Professoras.** Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/321885343_O_cuidado_e_educacao_das_os_bebes_em_contexto_coletivo_a_construcao_da_experiencia_da_auxiliar_de_apoio_a_educacao_infantil_na_interacao_com_bebes_e_professoras. Acesso em 29 de mar.2024.

CESARINA, Ana Beatriz. **Educar e cuidar: por onde anda a Educação Infantil?** Disponível em: https://www.google.com/search?q=educar+e+cuidar%3A+por+onde+anda+a+educa%C3%A7%C3%A3o+infantil&rlz=1C1AVNG_enBR686BR686&oq=educar+e+cuidar%3A+por+onde+anda+a+educa%C3%A7%C3%A3o+infantil&aqs=chrome..69i57j69i61.18344j0j9&sourceid=chrome&ie=UTF-8#. Acesso em 24 de dez de 2023.

Constituição de 1988. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 12 de jan de 2024.

CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. SILVEIRA, Denise Tolfo. **A pesquisa Científica.** Disponível em: https://www.academia.edu/39980434/Silveira_e_C%C3%B3rdova_2009. Acesso em 20 de mar. 2024.

CORSINO, Patrícia, DIDONET, Vital, NUNES, Maria Fernanda Rezende. **Educação infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica.** Brasília : UNESCO, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011. 102 p

Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em 15 de dezembro de 2023.

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/fs7wzvKtfJRWYf8tv8zbX6b/>. Acesso em 10 de jan. 2024.

Edital nº 001/2016. Disponível em: https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2025/06/05180008/candeias_edital_001_2016.pdf. Acesso em 22 de jan. 2023.

Edital nº 01/2022. Disponível em: <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/13/concursos/22/anexos/YRlSe9nAmkIIKXYITrH3T0XTFMda0k4BTuzCEZHV.pdf>. Acesso em 24 de jan. 2023.

Errata da Portaria nº 009/2023. Disponível em: <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=4687&c=153&m=0>. Acesso em 25 de fev. 2024.

GUIMARÃES, Maria Célia. **A história da atenção à criança e da infância no Brasil e o surgimento da creche e da pré-escola.** Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1984723818382017081>. Acesso

em 21 de jan. 2024.

KRAMER, Sônia. **O papel social da Educação Infantil**. Disponível em: https://grupoinfoc.com.br/publicacoes/periodicos/p53_O_papel_social_da_Educacao_Infantil.pdf. Acesso em 29 de jan. 2024.

KRAMER, Sônia, NUNES, Maria Fernanda Rezende, PENA, Alexandra. **Crianças, ética do cuidado e direitos: a propósito do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/fs7wzvKtfJRWYf8tv8zbX6b/>. Acesso em 15 de jan. 2024.

KUHLMANN JR., Moysés. **Histórias da educação infantil brasileira** Revista Brasileira de Educação, núm. 14, mai-ago, 2000, pp. 5-18 Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação Rio de Janeiro, Brasil.

Lei 9.394/96- Lei de Diretrizes e Base da Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 25 de nov.2023

MACHADO, Laêda Bezerra. SANTIAGO, Elizangela Dias **Educação infantil: entre cuidar e educar representações sociais dos auxiliares de professores**. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/4632>. Acesso em 28 mar. 2024

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950 (2016)**. Disponível em: https://www.academia.edu/39036487/MARCILIO_Maria_Luisa_A_Roda_dos_Expostos_e_a_Crian%C3%A7a_Abandonada_na_Hist%C3%B3ria_do_Brasil. Acesso em 15 de fev. 2024.

WADA Maria José Pigueiredo Avila. **A professora de creche: a docência e o gênero femininona educação infantil**. Disponível em: <https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/2210/42-dossie-wadamjfa.pdf>. Acesso em 16 de fev de 2023

Portaria nº009/2023. Disponível em: <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=4549&c=153&m=0>. Acesso em 26 de jan.2024

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>. Acesso em 10 de jan.2024

SANTOS, Luciana Mara Espíndola. **Auxiliar de sala é professor? Dilemas da profissionalização docente na educação infantil**. Disponível em: file:///C:/Users/Jocilene/Downloads/silo.tips_auxiliar-de-sala-e-professor-dilemas-da-profissionalizaaao-docente-na-educaao-infantil.pdf. Acesso em 16 de fev de 2022

ANEXOS

Solicitação ao Sindicato

Candeias, 30 de agosto de 2017

V.S.º presidente do Sindicato dos Servidores de Candeias, Juscelino Santos.

Pauta- Auxiliares de Classe/ Candeias-Ba

- 1- Solicitamos a inclusão da função auxiliar de classe no plano de carreira do magistério, uma vez que este atua diretamente em práticas pedagógicas com o professor, esta solicitação baseia-se nos seguintes trechos das leis e decretos da educação.

Lei Municipal nº 783/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério de Candeias

Capítulo 1 "Integram este Plano de Carreira do Magistério Público Municipal os profissionais da educação que exercem as funções e atividades de magistério e que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica."

Capítulo 3, artigo 3 Profissionais do magistério- conjunto de profissionais que exercem atividades de docência e de suporte pedagógico necessário a tais atividades.

Lei Municipal nº959/2016 que cria o cargo de auxiliar de classe e descreve suas atribuições:

- a) Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar, exemplificadamente, Jornada pedagógica do município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos.
- b) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deverá ser organizado previamente pelo professor.

- 2- Remuneração pela participação no AC.

Lei Municipal nº959/2016 que cria o cargo de auxiliar de classe e descreve suas atribuições:

- a) Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar, exemplificadamente, Jornada pedagógica do município, elaboração

da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos.

3- Pagamento 1/3 de férias.

Recebemos nas unidades escolares o formulário do Aviso de Férias e fomos orientados a preenchê-lo já que o pagamento seria pago nos meses de julho e agosto. O que foi feito com o documento que preenchemos? Quando será pago o terço de férias proporcional aos meses trabalhados em 2016?

4- Esclarecimento sobre alguns pontos do decreto:

a) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deverá ser organizado previamente pelo professor. (Quanto tempo?/ O professor não fica sozinho em sala e o auxiliar deve ficar?/ Quem dará o suporte?)

b) Eximir-se de ~~comunicar~~ aos pais e/ou responsáveis informações sem a devida autorização da ~~gestão~~ escolar. (Não podemos responder por nada, mas temos o dever de assumir a sala).

5- Desdobramento

Possibilidade dos auxiliares de classe trabalharem no próximo ano 40h de acordo com a necessidade do município.

Lei nº 959/2016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

1 / 2



**LEI MUNICIPAL Nº 959/2016
DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

**"Altera a Lei nº 321 de 25 de Setembro de 1990
e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, da Lei nº 321 de 25 de Setembro de 1990, para criar o cargo de Auxiliar de Classe, com 152 (cento e cinquenta e duas) vagas.

§1º- Ficam extintas 59 (cinquenta e nove) vagas de Auxiliar de Ensino, integrantes do quadro efetivo de Servidores Públicos do Município de Candeias – BA, previstas na Lei nº 321 de 25 de Setembro de 1990.

§2º- O cargo de Auxiliar de Classe terá a seguinte qualificação:

I - Pré-requisitos para o cargo:

- a) Escolaridade: Nível Médio;
- b) Carga horária: 20 horas semanais.

II – Atribuições do cargo:

- a) Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar exemplificadamente, Jornada Pedagógica do Município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos;
- b) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- c) Manter-se integrado com o professor e as crianças;

de 2016
Edição: 1203

Diário
Prefeitura Municipal d



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Acolher e acompanhar os alunos em horário de entrada, saída da escola e recreações;
- e) Seguir a orientação da gestão e coordenação da Unidade Escolar;
- f) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deverá ser organizado, previamente, pelo professor;
- g) - Conduzir e orientar as crianças em suas necessidades de higienização pessoal e alimentação, propiciando o exercício da autonomia;
- h) Participar do brincar validando os momentos aprendizagens orientadas pelo professor;
- i) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos;
- j) Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- k) Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- l) Auxiliar os professores nas situações de ensino aprendizagem;
- m) Informar ao professor e coordenador qualquer incidência sobre a conduta das crianças a fim de que a direção dê providências;
- n) Eximir-se de comunicar aos pais e/ou responsáveis informações sem a devida autorização da gestão escolar;
- o) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- p) Apoiar o professor no planejamento, no registro das atividades no diário de classe, no registro do processo de desenvolvimento do aluno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 28 de janeiro de 2016.



FRANCISCO SILVA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal





Candeias, 15 de março 2023.

OFÍCIO Nº 0 /23

AO:

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

SR. CÁSSIO VINICIUS BORDONI

ASSUNTO: ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CLASSE

Prezado Senhor,

No Diário Oficial de 20 de janeiro de 2023, onde constam as atribuições dos Profissionais da Educação, em relação às atribuições dos Auxiliares de Classe solicitamos que seja suprimido o item da letra (d) referido a atribuição semanal onde consta:

(d) Substituir o professor, em caso de ausência, cumprindo o planejamento que deve ser organizado previamente, pelo professor.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9.394/96) é muito clara quando diz que a formação do educador da educação infantil deve ser "em nível superior, admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade normal". Além disso, pela legislação educacional, a relação professor/aluno exige do docente uma qualificação mínima, sem a qual não se pode reconhecer como atividade formal de ensino.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017)

Assim, não se permite repassar parte da tarefa pedagógica para agentes não possuem a formação mínima exigida por pela LDB. É indispensável lembrar que no edital do concurso de 2016, a formação em Pedagogia não foi solicitada como pré-requisito para a ocupação do cargo de auxiliar de classe. No entanto, vários municípios têm adotado a prática de contratação de pessoas sem habilitação mínima exigida para atuar com essa faixa etária atendida nas instituições infantis, com editais lançando os cargos de auxiliar de creche, recriador, monitor, etc, para os quais não é necessário o pagamento do piso salarial do magistério. Alguns especialistas de entidades ligadas à área da educação sugerem que a prática vem ocorrendo em muitos municípios do país, com o objetivo de baratear os custos para possibilitar a expansão da oferta de vagas dessa etapa de ensino, assim, não pagam o piso salarial nacional do professor, não dispensam para atividades extraclasses, não oferecem carreiras e, ainda, não exigem formação pedagógica do profissional.

Cabe ressaltar que o papel do “auxiliar” deve ser o de apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.

Cargo: AUXILIAR DE CLASSE – concurso 2016

Principais atribuições:

Participar dos eventos articulados pela Secretaria de Educação e Unidade Escolar exemplificadamente, jornada Pedagógica do Município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016.

Pré-requisitos exigidos: Nível Médio

CARGO – Auxiliar de Classe concurso 2022

RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

Participar dos eventos articulados pela Secretaria da Educação e Unidade Escolar exemplificadamente, jornada Pedagógica do Município, elaboração da proposta pedagógica da escola, participação na Atividade Complementar em conjunto com o professor, reuniões de pais e mestres, formações e socializações de projetos e demais atribuições contidas no inc. II do §2º do art 1º da Lei 959/2016 de 28/01/2016 e suas alterações. Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,